



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4022 - Política para pessoas com deficiência

Inserir : construção de 01(um) centro tea em Perus

2026 - 1 (um) centro tea na região Noroeste Perus

2027 - 3 (três) centros tea, sendo um na região sul, um na região leste e outro na região norte

2028 - 3 (três) centros tea a serem instalados de acordo com a densidade populacional e a demanda

2029 - 3 (três) centros tea a serem instalados de acordo com a densidade populacional e a demanda

Inserir onde couber no anexo III como metas nos indicadores a construção de um CENTRO TEA em 2026 na região Noroeste e inserir a informação que os centros TEA descritos nas metas de 2027 serão um na região sul, um na região leste e outro na região norte e após serão distribuídos de acordo com a demanda e densidade populacional.

AUTOR: GABRIEL ABREU (PODE)

EMENDA 2 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4014 - Eixo Saúde Animal

Alterar no objetivo incluindo no texto " bem como credenciar clínicas veterinárias parceiras para atendimento mediante justa remuneração" estratégico que onde se lê "democratizar o acesso a saúde à promoção do bem estar de animais domésticos no Município, por meio da manutenção e ampliação da rede de hospitais veterinários públicos, assegurando a oferta de serviços acessíveis, de qualidade e alinhado às diretrizes da saúde e proteção animal." leia-se: "democratizar o acesso a saúde à promoção do bem estar de animais domésticos no Município, por meio da manutenção e ampliação da rede de hospitais veterinários públicos, bem como credenciar clínicas veterinárias parceiras para atendimento mediante justa remuneração , assegurando a oferta de serviços acessíveis, de qualidade e alinhado às diretrizes da saúde e proteção animal."

AUTOR: GABRIEL ABREU (PODE)

EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se a dotação orçamentária constante no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, referente a seguinte ação e produto:

Programa: 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância.

Ação Orçamentária: NOVA - Construção e Manutenção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) voltados ao atendimento Infanto-Juvenil e de Álcool e Drogas.

Produto: Construção e Manutenção de equipamentos públicos para o atendimento infanto-juvenil e casos de consumo de álcool e drogas.

ÓRGÃO: 84 - Fundo Municipal de Saúde

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: 2.002.000,00

2027: 2.002.134,00

2028: 2.002.342,00

2029: 2.002.542,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da

seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 2.002.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 4 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se ao Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e ao Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Ação Orçamentária: NOVA - Construção de Instituição de Longa Permanência (ILP)

Produto: Construção de equipamentos públicos voltados à residência da população com idade inferior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade.

ÓRGÃO: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2026: 5.000.000,00

2027: 5.000.000,00

2028: 5.000.000,00

2029: 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 5 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Altere-se as seguintes ações constantes no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, para que passem a constar da seguinte forma:

Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa PPA 2026-2029: 4022 – Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação orçamentária: 6850

Descrição da ação: Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 500.000,00

2027: R\$ 500.000,00

2028: R\$ 500.000,00

2029: R\$ 500.000,00

Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa PPA 2026-2029: 4022 – Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: 7111

Descrição da ação: Construção e Implantação da Casa Mãe Paulistana

Ação Orçamentária: Casa Mãe Paulistana implantada

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 2.000.000,00

2028: R\$ 2.000.000,00

2029: R\$ 2.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 2.500.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 6 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Altere-se o seguinte item no Anexo III - Programas Indicadores:

ÓRGÃO: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa: 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Ação Orçamentária: 2520 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

Produto: Número de estabelecimentos/serviços de atenção básica, especialidades e de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia em funcionamento, inclusive para atendimento e tratamento de pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes.

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 8.002.357.262,00

2027: R\$ 8.498.499.010,00

2028: R\$ 9.237.938.498,00

2029: R\$ 9.949.133.526,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 7 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Incluem-se os seguintes itens no Anexo II - Demonstrativo de Programas e Ações e o Anexo III - Programas Indicadores:

ÓRGÃO: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: NOVA: Construção e manutenção de equipamentos voltados ao diagnóstico e atendimento de pessoas com doenças neuro incapacitantes e paralisantes.

Produto: Equipamentos voltados ao atendimento e tratamento de pessoas com doenças neurológicas ou incapacitantes.

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 5.000.000,00

2027: R\$ 5.000.000,00

2028: R\$ 5.000.000,00

2029: R\$ 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 8 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inclua-se no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4023 – Políticas para População Idosa

Ação Orçamentária: NOVA - Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Produto: Construção de equipamentos públicos voltados à residência da população idosa em situação de vulnerabilidade

ÓRGÃO: 24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2026: 5.000.000,00

2027: 5.000.000,00

2028: 5.000.000,00

2029: 5.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 5.000.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 9 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Altere-se as seguintes ações constantes no Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e no Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, para que passem a constar da seguinte forma:

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa PPA 2026-2029: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação orçamentária: 5160

Descrição da ação: Implantação, Ampliação e Requalificação da Rede de Iluminação Pública

Produto: Número de pontos da rede de iluminação implantados, ampliados e/ou requalificados

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 3.000.000,00

2028: R\$ 3.500.000,00

2029: R\$ 4.000.000,00

Órgão: 99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa PPA 2026-2029: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação orçamentária: 6161

Descrição da ação: Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública

Produto: Número de pontos de iluminação pública em operação

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: R\$ 2.000.000,00

2027: R\$ 3.000.000,00

2028: R\$ 3.200.000,00

2029: R\$ 3.400.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

VALOR TOTAL: 4.000.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 10 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Retirem-se os seguintes itens do Anexo III - Programas Indicadores e do Anexo IV - Orçamento Climático:

Programa: 4020 - Qualificação de Espaços Públicos

Ação Orçamentária: 5388 - Construção e Implantação do Parque Minhocão

Produto: Parque Minhocão implantado

Eixo: Mitigação

Setor de Emissão: Transporte - GPC nº II.1, Escopo 1

Detalhamento: Implantação de parque, com incentivo à mobilidade ativa e diminuição do tráfego de veículos, associada à redução de emissões no transporte rodoviário (Subsetor GPC II.1).

Valor orçado 2026-2029: R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Os recursos provenientes do cancelamento das despesas decorrentes desta emenda poderão ser alocados na seguinte dotação:

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: 1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos

Produto: Área, em metros quadrados, de calçadas renovadas

Nível Mínimo de Regionalização: Subprefeitura

2026: 213.958.756,00

2027: 147.129.034,00

2028: 153.642.457,00

2029: 159.888.962,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 11 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se ao Anexo II – Demonstrativo Programas e Ações e ao Anexo III - Demonstrativo de Programas Indicadores, a seguinte ação e produto:

Programa: 4016 – Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Ação Orçamentária: NOVA – Locação e Operação de Leitos de Longa Permanência

Produto: Locação e operação de leitos hospitalares destinados a receber pacientes que dependam de internações de longa permanência

ÓRGÃO: 84 – Fundo Municipal de Saúde

2026: 10.000.000,00

2027: 10.000.000,00

2028: 10.000.000,00

2029: 10.000.000,00

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação, nos montantes indicados, da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 28.17.99.999.9999.6999.9.9.99.99.99.00.1.500.9001

ESPECIFICAÇÃO: Reserva de Contingência

VALOR TOTAL: 10.000.000,00

AUTOR: JANAINA PASCHOAL (PP)

EMENDA 12 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4018 - Assistência e Proteção Sociais

Previsão de recomposição anual destinada à cobertura do custo do adicional de insalubridade dos trabalhadores vinculados às parcerias de execução dos serviços socioassistenciais.

2026 - 3.919.104,00

2027 - 4.232.632,32

2028 - 4.571.242,91

2029 - 4.936.942,34

AUTOR: CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

EMENDA 13 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4026 - POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL -

AÇÃO Nº 2890 Promoção da Educação Antirracista e Não Xenofóbica na RMESP

2026 - R\$ 5.480.892

2027 - R\$ 5.852.464

2028 - R\$ 6.421.625

2029 - R\$ 6.966.668

A presente emenda visa zerar os valores destinados à ação acima indicada, vez que já existem recursos suficientes dedicados à mesma. Sendo assim, sugere-se que os valores indicados sejam dedicados a pasta da Saúde, mais especificamente ao Programa Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância - Código do Programa 4015, na Ação nº 2520 - Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

AUTOR: ADRILLES JORGE (UNIÃO)

EMENDA 14 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

PROMOÇÃO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA - PROGRAMA Nº 4032 -
AÇÃO 2005 Fomento e Difusão do Funk

2026 -R\$ 1.000.000

2027 - R\$ 1.067.794

2028 - R\$ 1.171.638

2029 - R\$ 1.271.082

A presente emenda propõe a anulação dos valores destinados à ação acima mencionada, uma vez que o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca encontra-se defasado. Considera-se necessária a readequação do direcionamento dos recursos; portanto, sugere-se que os valores sejam realocados para a Ação nº 2880 - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca

(PMLLLB)

AUTOR: ADRILLES JORGE (UNIÃO)

EMENDA 15 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL 4026 - AÇÃO 4322 Políticas, Programas e Ações
para Povos Indígenas

2026 - R\$ 267.847,00

2027 - R\$ 286.005,00

2028 - R\$ 313.819,00

2029 - R\$ 340.455,00

A presente emenda visa zerar os valores destinados à ação acima indicada, vez que já existem recursos suficientes dedicados à mesma. Sendo assim, sugere-se que os valores indicados sejam realocados para a pasta Manutenção e Operação dos Conselhos Participativos Municipais - Idosos (Ação 4023) que encontra-se com menos recursos.

AUTOR: ADRILLES JORGE (UNIÃO)

EMENDA 16 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4008 - Políticas de Segurança

Acrescenta a seguinte ação:

Criação, estruturação, reforma e operação da Academia de Ensino e Pesquisa em Segurança Urbana (AEPSU)

2026 - R\$ 30.000.000,00

2027 - R\$ 20.000.000,00

2028 - R\$ 15.000.000,00

2029 - R\$ 15.000.000,00

AUTOR: AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO)

EMENDA 17 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4013 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Acrescenta a seguinte ação:

Ampliação do atendimento (24h) da Divisão da Fauna Silvestre (DFS) do Ibirapuera.

2026 - R\$ 2.500.000,00

2027 - R\$ 2.500.000,00

2028 - R\$ 2.500.000,00

2029 - R\$ 2.500.000,00

AUTOR: AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO)

EMENDA 18 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Fomento às políticas de Lares Temporários por meio do estabelecimento de parcerias com clínicas veterinárias, universidades e entidades afins para prestação de assistência técnica e médica veterinária.

Nível mínimo de regionalização: Subprefeitura

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 19 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Ampliação das políticas públicas de bem-estar animal por meio de eventos de adoção em parques e prédios públicos.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 20 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Implantação de programa de saúde animal para zerar as filas de exames e procedimentos de baixa complexidade em animais domésticos.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 21 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Ampliação da política pública de atendimento, controle populacional e vacinação dos animais domésticos na cidade de São Paulo.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 22 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Construção de alojamentos para os animais resgatados pelo Poder Público ou entregues à sua tutela.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 23 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Construção e Implantação de Equipamentos de Saúde Animal.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 24 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Implantação de programa de saúde animal para zerar as filas de exames e procedimentos de baixa complexidade em animais domésticos, por meio de parcerias com clínicas veterinárias, universidades e associações.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 25 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se a seguinte ação ao Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029:

Código do programa: 4017

Órgãos Envolvidos Fundo Municipal de Saúde

Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

Ação: -

Descrição da ação: Implantação de programa de vacinação antirrábica de animais domésticos no município de São Paulo, por meio de parcerias com clínicas veterinárias, universidades e associações.

2026 - 1.000

2027 - 1.067

2028 - 1.171

2029 - 1.271

AUTOR: DR. MURILLO LIMA (PP)

EMENDA 26 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar

Ação: Implantar o sistema de transporte por teleférico como modalidade integrada ao transporte coletivo urbano, com foco em áreas de difícil acesso, como comunidades localizadas em regiões de topografia acidentada, especialmente na zona noroeste de São Paulo;

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.500.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 27 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de centrais de triagem de recicláveis com base na cultura cooperativista, nas áreas de maior vulnerabilidade, promovendo inclusão produtiva a partir da economia circular;

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 2.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 2.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 28 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Construção de equipamentos públicos de assistência social voltados à população em situação de rua, incluindo Centros de Acolhida, Núcleos de Convivência e unidades de atendimento especializado (dependência química, transtornos mentais, idosos e famílias)

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 2.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 3.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 4.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 29 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de um Centro de Acolhida para Mulheres no Distrito da Brasilândia

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.800.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.300.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 30 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Construção do piscinão para contenção de enchentes causadas pelo Córrego Vila Aurora nos Bairros Vila Aurora, Água Fria e Mandaqui

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 150.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 160.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 170.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 180.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 31 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Implantação de nova ligação entre a Estrada de Taipas e a Rua Capitão Oliveira Carvalho

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 30.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 32.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 35.000.000,00

Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 38.000.000,00
AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 32 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Readequação da Malha viária da Estrada de Taipas

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1
Valor 2026: 2.000.000,00
Quantidade 2027: 1
Valor 2027: 2.200.000,00
Quantidade 2028: 1
Valor 2028: 2.400.000,00
Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 2.600.000,00
AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 33 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Implantação de um espaço de cultura dentro do recém aprovado Parque do Morro Grande, Distrito Brasilândia

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1
Valor 2026: 1.000.000,00
Quantidade 2027: 1
Valor 2027: 1.200.000,00
Quantidade 2028: 1
Valor 2028: 1.400.000,00
Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 1.600.000,00
AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 34 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Melhoria de bairros no âmbito da Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 10.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 11.300.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 12.600.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 13.900.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 35 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de uma Casa de Cultura no Distrito do Mandaqui

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.200.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.400.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 1.600.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 36 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de um TEIA no espaço externo do estacionamento da Subprefeitura Santana Tucuruvi

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 600.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 700.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 800.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 37 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Execução de canalização do Córrego Vila Aurora, Distrito Mandaqui

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 20.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 22.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 24.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 26.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 38 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de uma arena esportiva no terreno público localizado na Rua Mateus Leme, Distrito Mandaqui

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.800.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.200.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 39 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Implantar no distrito da Casa Verde uma Casa de Cultura

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.300.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.500.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 1.800.000,000

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 40 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Implantar no Distrito da região de Perus/Anhanguera uma Casa de Cultura

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.300.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.800.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 41 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Realização de concursos públicos para reposição de servidores

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 10.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 12.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 14.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 16.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 42 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação do Complexo Administrativo da Região Freguesia do Ó/Brasilândia

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 20.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 22.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 24.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 26.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 43 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Desapropriação de área e construção de nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na Brasilândia

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 5.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 6.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 6.500.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 44 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: – Implantação de polos de atendimento especializado para pessoas neurodivergentes

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 5.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 6.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 6.500.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 45 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Ampliação das equipes de Saúde da Família e da cobertura de atenção primária

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 10.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 11.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 12.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 13.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 46 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de polos de qualificação profissional na Brasilândia e na Freguesia do Ó

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.500.000,00
Quantidade 2027: 1
Valor 2027: 2.000.000,00
Quantidade 2028: 1
Valor 2028: 2.500.000,00
Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 3.000.000,00
AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 47 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Fortalecimento do Polo Ecoturístico da Cantareira e do Polo Gastronômico e Cultural da Freguesia do Ó

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1
Valor 2026: 2.000.000,00
Quantidade 2027: 1
Valor 2027: 2.500.000,00
Quantidade 2028: 1
Valor 2028: 3.000.000,00
Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 3.500.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 48 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de uma galeria de arte que promova arte urbana, identidade e valorização do território na região noroeste da cidade de São Paulo.

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1
Valor 2026: 5.000.000,00
Quantidade 2027: 1
Valor 2027: 6.000.000,00
Quantidade 2028: 1
Valor 2028: 7.000.000,00
Quantidade 2029: 1
Valor 2029: 8.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 49 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de um Pólo de Treinamento Olímpico e Paralímpico no Centro Esportivo Osvaldo Brandão

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.800.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 50 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Regularização fundiária de loteamentos precários

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 2.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 2.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.800.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 3.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 51 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de Parque Linear na Rua Monte Alegre do Sul

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 10.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 11.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 12.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 13.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 52 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação do Parque Linear no bairro Jardim Vista Alegre, na bacia do Córrego Cabuçu

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 10.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 11.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 12.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 13.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 53 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Uso de piscinões durante a estiagem para atividades sociais e culturais

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 2.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.500.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 3.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 54 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Elaboração de projetos estratégicos para recuperação de áreas ambientalmente sensíveis

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 6.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 7.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 8.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 55 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Ampliação do projeto Rede Cozinha Escola e Armazém Solidário

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 6.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 7.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 8.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 56 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Criação de novos projetos e integração para educação ambiental e cultura de paz nas escolas

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 1.800.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 57 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/alterar-se o seguinte item no Anexo II:

Criar ou Alterar: Criar

Ação: Mapeamento preciso da população com deficiência na cidade de São Paulo

Detalhamento da Ação: Despesa Não-Regionalizável

Unidade de medida: unidades

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: 1.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: 2.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: 2.500.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 58 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Implantação da Escola de Marcenaria Sustentável na Região da Brasilândia, Zona Norte de São Paulo

Criar

2026 - 2.000.000,00

2027 - 1.000.000,00

2028 - 1.500.000,00

2029 - 2.000.000,00

AUTOR: SANDRA SANTANA (MDB)

EMENDA 59 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica estabelecido que 45% dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar do município deverão ser adquiridos diretamente da agricultura familiar.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 60 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4006

Ação: 2635

Descrição: Serviço de Moradia Transitória

Unidade de medidas: Número de famílias

Quantidade 2026: DE: 138.716.000 / PARA: 200.000.000

Quantidade 2027: DE: 148.120.158 / PARA: 250.000.000

Quantidade 2028: DE: 162.525.059 / PARA: 300.000.000

Quantidade 2029: DE: 176.319.564 / PARA: 350.000.000

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 61 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 100% no recurso anual para Programa Pode Entrar - Melhorias Habitacionais no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 62 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 100% no recurso anual para a Ampliação, Reforma e Requalificação do Parque Público de Locação Social no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 63 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 20% no recurso anual para políticas, programas e ações de subsistência, segurança alimentar e nutricional, garantindo maior abrangência territorial e possibilitando a criação de novos equipamentos em áreas desassistidas do município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 64 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 50% no recurso anual para alimentação escolar do município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 65 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 40% no recurso anual para Manutenção e Operação dos Serviços de DST/AIDS no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 66 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 50% no recurso anual para construção e implantação de equipamentos para saúde animal, para atendimento gratuito de classificação de baixa, média e alta complexidade, assegurando a instalação desses serviços em localidades atualmente desassistidas.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 67 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 40% no recurso anual para Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal, garantindo também a aquisição de ambulâncias veterinárias e a implantação de serviços de atendimento móvel de urgência para os equipamentos municipais.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 68 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Acréscimo de 40% no recurso anual para Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde Animal, garantindo a estrutura necessária para criação de Hemocentro e banco de sangue para cães e gatos de forma descentralizada no município.

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 69 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à manutenção e à operação dos equipamentos públicos voltados ao atendimento da população em situação de rua já existente no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 70 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 70% o recurso anual destinado à Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 71 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 70% o recurso anual destinado às Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 72 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado ao Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023 no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 73 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado ao Plano de Contingência para Situações de Altas Temperaturas - Decreto nº 62.760/2023 no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 74 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 20% o recurso anual destinado ao Programa Reencontro no município, com finalidade de fortalecer as ações de prevenção, abordagem, acolhimento e reinserção familiar e comunitária desenvolvidas”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 75 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado às Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 76 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado a Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 77 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 30% o recurso anual destinado a Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias Intérpretes no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 78 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Aumenta-se o valor do auxílio aluguel, de que trata a Lei nº 17.320/2020, destinado a mulheres vítimas de violência para o equivalente a um salário mínimo, por meio do acréscimo do recurso anual destinado às políticas, programas e ações para mulheres.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 79 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 100% o recurso anual destinado a manutenção e operação de equipamentos públicos voltados ao atendimento de mulheres no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 80 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 60% o recurso anual destinado à políticas, programas e ações para pessoa idosa no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 81 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 60% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 82 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 100% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 83 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 30% o recurso anual destinado à manutenção e operação de equipamentos públicos voltados ao atendimento de imigrantes residentes no município, especialmente no que contém o trabalho análogo à escravidão e a promoção do trabalho digno.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 84 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 30% o recurso anual destinado às políticas, programas e ações para educação em direitos humanos e promoção do direito à cidade no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 85 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X - Fica acrescido em 3600% o recurso anual destinado às políticas, programas e ações sobre álcool e drogas no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 86 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 70% o recurso anual destinado às políticas, programas e ações para juventude no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 87 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 100% o recurso anual destinado às Políticas, Programas e Ações Inclusivas no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 88 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 100% o recurso anual destinado Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento Inclusivo”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 89 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 100% o recurso anual destinado à Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 90 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado às Políticas, Programas e Ações para Pessoas Egressas do Sistema Prisional no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 91 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 80% o recurso anual destinado às Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 92 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 80% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 93 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 80% o recurso anual destinado às Políticas, Programas e Ações para Povos Indígenas no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 94 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 30% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA) no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 95 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 96 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos. ”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 97 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 40% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU), com investimento no cinema”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 98 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 40% o recurso anual destinado à Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU).”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 99 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Centro de Educação Infantil (CEI) no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 100 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) no município”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 101 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Construção de Centros de Educação Infantil - CEI, preferencialmente no período noturno.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 102 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 50% o recurso anual destinado à Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade, prevendo o passe livre gratuito no final de semana.

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 103 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 20% o recurso anual destinado à Eletrificação da Frota e Melhoria da Gestão do Sistema de Transporte Coletivo”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 104 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 20% o recurso anual destinado à Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Público no município.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 105 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se onde couber artigo com a seguinte redação:

“Art. X – Fica acrescido em 70% o recurso anual destinado à Coordenadoria do Funk da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.”

AUTOR: AMANDA PASCHOAL (PSOL)

EMENDA 106 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4006 - Políticas de Habitação

Indicador: Percentual de urbanização de favelas realizada de maneira totalmente acessível

Metas:

- 2026: 100%
- 2027: 100%
- 2028: 100%
- 2029: 100%

Fórmula de Cálculo:

Percentual de áreas de favelas urbanizadas de maneira totalmente acessível em relação ao total de áreas de favelas urbanizadas no período

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 100% para todo o período 2025–2029, assumindo que todas as intervenções de urbanização de favelas financiadas e executadas pela Prefeitura de São Paulo devem observar integralmente a legislação de acessibilidade universal, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, normas técnicas de acessibilidade e legislação municipal correlata.

Conceito:

Mensurar a proporção das intervenções de urbanização de favelas que são realizadas de maneira totalmente acessível, garantindo rotas contínuas e acessíveis, calçadas e escadarias com rampas e corrimãos adequados, mobiliário urbano acessível, sinalização tátil e visual, adequação de equipamentos comunitários e demais elementos previstos na legislação de acessibilidade. O indicador busca assegurar que a política de urbanização de favelas promova inclusão plena de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e demais moradores, eliminando barreiras físicas e ampliando a autonomia no território.

Unidade de Medida: Proporção do total (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; legislação municipal de acessibilidade; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e normas técnicas de acessibilidade.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 107 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Indicador: Extensão de rotas acessíveis implantadas no Município de São Paulo

Metas:

- 2026: 25 km
- 2027: 50 km
- 2028: 75 km

2029: 100 km

Fórmula de Cálculo:

Somatório da extensão, em quilômetros (km), das rotas acessíveis implantadas no município de São Paulo até o ano de referência, considerando trechos de circulação de pedestres e usuários de cadeira de rodas que atendam integralmente à legislação e às normas técnicas de acessibilidade. Para fins de acompanhamento do PPA, a meta é cumulativa, resultando na soma das extensões implantadas a cada ano, a partir de 2026, até alcançar 100 km em 2029.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva, com incremento de 25 km por ano entre 2026 e 2029, totalizando 100 km de rotas acessíveis implantadas ao final do período. Essa trajetória considera a capacidade de planejamento, projeto e execução de obras acessíveis pelo município, bem como a necessidade de priorizar áreas com maior concentração de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e territórios com maior risco de sinistros de trânsito e barreiras de circulação.

A implantação de rotas acessíveis articula intervenções em calçadas, travessias elevadas, rebaixamento de guias, rampas, piso tátil, sinalização horizontal e vertical, mobiliário urbano acessível e adequações em entornos de equipamentos públicos (saúde, educação, assistência social, transporte coletivo, cultura e esporte), contribuindo para ampliar a autonomia e a segurança da circulação a pé e em cadeira de rodas.

Conceito:

Mensurar a extensão total de rotas acessíveis implantadas no município de São Paulo, entendidas como percursos contínuos e seguros para deslocamento de pedestres, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que atendam integralmente à legislação de acessibilidade urbana e às normas técnicas vigentes. As rotas acessíveis devem conectar origens e destinos relevantes (como pontos e terminais de transporte coletivo, escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS, equipamentos culturais e esportivos, praças e áreas comerciais), eliminando barreiras físicas e garantindo condições adequadas de circulação ao longo de todo o trajeto.

Unidade de Medida: Quilômetro (km).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Mobilidade Urbana; Plano Municipal de Acessibilidade; Plano Municipal da Pessoa com Deficiência; legislação municipal de acessibilidade; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; normas técnicas de acessibilidade urbana.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 108 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Indicador: Número de oficinas públicas fixas de manutenção de cadeiras de rodas implantadas nas Subprefeituras

Metas:

2026: 8 oficinas

2027: 16 oficinas

2028: 24 oficinas

2029: 32 oficinas

Fórmula de Cálculo:

Contagem do número total de oficinas públicas fixas de manutenção de cadeiras de rodas, convencionais e elétricas, implantadas e em funcionamento no ano de referência, vinculadas ao Município de São Paulo, que ofereçam gratuitamente serviços de conserto, ajuste e manutenção preventiva das cadeiras às pessoas usuárias de cadeira de rodas.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva até alcançar, em 2029, ao menos uma oficina pública fixa em cada Subprefeitura, garantindo cobertura territorial mínima para a população usuária de cadeiras de rodas. Considera-se oficina pública fixa o equipamento municipal com espaço físico adequado, equipe técnica capacitada e estoque básico de peças e insumos para manutenção de cadeiras de rodas convencionais e elétricas, articulado à rede de saúde, assistência social e políticas para pessoa com deficiência. O escalonamento permite planejamento orçamentário e implantação gradual dos equipamentos, priorizando territórios com maior concentração de pessoas com deficiência e menor oferta de serviços especializados.

Conceito:

Mensurar a expansão da rede municipal de oficinas fixas de manutenção de cadeiras de rodas, entendidas como equipamentos públicos que prestam gratuitamente serviços de reparo, regulagem, adaptação e manutenção preventiva de cadeiras de rodas convencionais e elétricas para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida. As oficinas devem garantir padrões de qualidade, segurança e acessibilidade e estar integradas aos serviços de reabilitação, atenção básica em saúde, assistência social e defesa de direitos, contribuindo para a autonomia, a mobilidade e a inclusão social das pessoas usuárias de cadeira de rodas.

Unidade de Medida: Unidade (oficina implantada).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal da Pessoa com Deficiência; Plano Municipal de Saúde; Plano Municipal de Assistência Social; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; legislação municipal de acessibilidade e inclusão.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 109 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4006 - Políticas de Habitação

Ação: Provisão de Unidades Habitacionais

Indicador: Unidades habitacionais entregues por ano

Metas:

- 2026: 55.000
- 2027: 55.000
- 2028: 55.000
- 2029: 55.000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Unidades Habitacionais

Fórmula de Cálculo:

Unidades habitacionais entregues ao ano.

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 55.000 unidades habitacionais do tipo HIS-1 ou HIS-2 para cada ano do período 2025–2029, assumindo unidades financiadas e executadas pela Prefeitura de São Paulo devem observar integralmente a legislação vigente e as prioridades de localização de Habitação de Interesse Social, como os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana e as Zonas Especiais de Interesse Social-3 para a construção de unidades, em consonância com o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, de 31 de julho de 2014, lei municipal que orienta o desenvolvimento e o crescimento da cidade até 2029. As unidades habitacionais produzidas devem ter metragem total entre 42 e 58 metros quadrados

Conceito:

Mensurar a entrega de unidades habitacionais a população que se enquadra na faixa de renda para acessar habitação de interesse social faixas 1 e 2.

Unidade de Medida: Unidades.

Polarização:

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, de 31 de julho de 2014.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 110 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4022 – Políticas para Pessoa com Deficiência

Indicador: Percentual de equipamentos públicos municipais com acessibilidade plena mantida

Metas:

2026: 100%

2027: 100%

2028: 100%

2029: 100%

Fórmula de Cálculo:

Número de equipamentos públicos municipais que, em vistorias técnicas realizadas no ano de referência, atendem integralmente à legislação e às normas técnicas de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional e de sinalização), em relação ao número total de equipamentos públicos municipais existentes, multiplicado por 100. Para fins de monitoramento, serão considerados como “com acessibilidade plena mantida” os equipamentos que permaneçam acessíveis em avaliações periódicas, sem regressão em relação a vistorias anteriores.

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 100% para todo o período 2026–2029, reafirmando que a acessibilidade é obrigação legal e condição básica de funcionamento de qualquer equipamento público municipal, e não um objetivo opcional ou restrito a projetos novos. O indicador contempla escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, cultura, esporte, lazer, unidades administrativas, terminais e demais equipamentos públicos municipais, avaliando tanto a implantação da acessibilidade quanto a sua manutenção contínua (conservação de rampas, elevadores, sanitários acessíveis, sinalização tátil e visual, comunicação acessível, entre outros).

A apuração deverá articular cadastros municipais de equipamentos com vistorias técnicas periódicas, relatórios de manutenção predial e planos de adequação, garantindo transparência sobre a aderência da rede municipal à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e à legislação municipal de acessibilidade.

Conceito:

Mensurar a proporção de equipamentos públicos municipais que se encontram em situação de acessibilidade plena e mantida, permitindo o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuárias(os). Considera-se acessibilidade plena a eliminação de barreiras físicas, de comunicação e de informação, incluindo rotas acessíveis internas e externas, sanitários adaptados, mobiliário acessível, sinalização tátil e visual, recursos de comunicação acessível e demais requisitos previstos em normas técnicas e legislação vigente. O foco na manutenção da acessibilidade busca evitar a deterioração de adaptações já realizadas e consolidar a acessibilidade como padrão permanente de gestão dos equipamentos públicos.

Unidade de Medida: Proporção do total (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal da Pessoa com Deficiência; Plano Municipal de Acessibilidade; legislação municipal de acessibilidade; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; normas técnicas de acessibilidade; cadastros municipais de equipamentos públicos; relatórios de vistoria e manutenção de acessibilidade.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 111 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Alterar

Programa: 4006 - Políticas de Habitação

Ação: Urbanização de favelas

Indicador: Percentual de pessoas moradoras de favelas urbanizadas em relação ao total de moradores em favelas na cidade de São Paulo (3.600.000 milhões de pessoas segundo o CENSO de 2022)

Metas:

- 2026: 3%
- 2027: 3%
- 2028: 3%
- 2029: 3%

Órgão Responsável: São Paulo Urbanismo

Fórmula de Cálculo:

Percentual de pessoas moradoras de favelas urbanizadas durante o período de vigência deste PPA em relação ao total de moradores em favelas na cidade de São Paulo (3.600.000 milhões de pessoas segundo o CENSO de 2022).

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 3% da população moradora de favelas segundo o CENSO de 2022 para todo o período 2025–2029.

Conceito:

As intervenções de urbanização de favelas correspondem a um conjunto de melhoramentos, tais quais: implantação de redes de água e de coleta de esgoto; execução de redes de drenagem de águas pluviais e de córregos; melhorias viárias para veículos e pedestres, com pavimentação e abertura de ruas e vielas, possibilitando, não só a melhoria de acesso aos moradores, como o tráfego de ônibus, ambulâncias e caminhões de coleta de lixo, entre outros veículos oficiais; execução de obras de contenção e estabilização de encostas, para eliminação de áreas de risco; obras de recuperação ambiental e paisagismo; obras de iluminação pública; criação de áreas de lazer e centros comunitários; reassentamento de famílias que precisam ser deslocadas por frente de obra, risco de inundação ou risco geotécnico não solucionável, estar em áreas de preservação permanente ou impossibilidade de coleta de esgoto para Habitações de Interesse Social construída; construção de unidades habitacionais para reassentar essas famílias em área segura e com infraestrutura, mas que não ultrapasse distância maior que 5 quilômetros da habitação original; acompanhamento social junto à população moradora do local; e, regularização fundiária. As intervenções devem atender a quase a totalidade dos melhoramentos citados.

Unidade de Medida: Proporção do total (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, de 31 de julho de 2014.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 112 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Alterar

Programa: 4006 - Políticas de Habitação

Ação: Regularização Fundiária

Indicador: Número de títulos de garantia de posse ou propriedade concedidos por meio de Reurb-S ao ano

Metas:

- 2026: 150.000
- 2027: 150.000
- 2028: 150.000
- 2029: 150.000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Fórmula de Cálculo:

Número de títulos de garantia de posse ou propriedade concedidos por meio de Reurb-S ao ano.

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 150.000 títulos emitidos para cada ano do período 2025–2029.

Conceito:

A regularização fundiária é o último passo para formalizar um território. S

Unidade de Medida: Unidades.

Polarização: Mais unidades é melhor.

Valor Cumulativo: Não

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, de 31 de julho de 2014.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 113 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4013 - Sustentabilidade Ambiental

Ação: Resposta antirracista a eventos climáticos extremos

Indicador: Porcentagem de pessoas atingidas por eventos extremos que foram alcançadas pelas ações de resposta e amparo.

Metas:

- 2026: 90%
- 2027: 90%
- 2028: 90%
- 2029: 90%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Pessoas amparadas

Fórmula de Cálculo:

Porcentagem de pessoas atingidas por eventos extremos nas periferias e favelas no município de São Paulo que foram alcançadas pelas ações de resposta e amparo.

Nota Técnica:

São consideradas favelas e periferias as áreas demarcadas como ZEIS-1, ZEIS-2, ZEIS-3 ou ZEIS-4 ou reconhecidas pelo IBGE como favelas e comunidades urbanas.

Conceito: São considerados eventos climáticos extremos: secas, inundações ou alagamentos, ondas de calor ou de frio, ventanias fortes, chuvas intensas ou índices pluviométricos muito acima do esperado para um determinado período. Para cada qual devem ser oferecidas um conjunto de ações de amparo, tais como como: distribuição de água potável, disponibilização de abrigos confortáveis e em localizações seguras, acesso facilitado in loco e desburocratizado a direitos como o “Cartão Emergencial”, atendimento psicossocial com profissionais formados em psicologia e em serviço social, acompanhamento da família nas semanas subsequentes ao evento.

Unidade de Medida: Pessoas.

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, de 31 de julho de 2014.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 114 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4006 - Políticas de Habitação

Indicador: Unidades de moradias públicas para pessoas idosas em locação social implantadas

Metas:

2026: 400

2027: 800

2028: 1.200

2029: 1.600

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

Fórmula de Cálculo:

Somatório do número de unidades de moradias públicas destinadas a pessoas idosas, sob regime de locação social, construídas, entregues e em condições de uso no município de São Paulo até o ano de referência, observando a implantação mínima de 50 unidades por subprefeitura.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva e cumulativa, partindo da construção e entrega de 400 unidades em 2026, distribuídas em 8 subprefeituras, alcançando 800 unidades em 2027 (16 subprefeituras), 1.200 unidades em 2028 (24 subprefeituras) e 1.600 unidades em 2029, cobrindo as 32 subprefeituras com, no mínimo, 50 unidades cada. A trajetória considera a necessidade de planejamento, desapropriação ou uso de imóveis públicos, elaboração de projetos arquitetônicos acessíveis e contratação de obras e gestão condominial, priorizando territórios com maior concentração de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade habitacional.

Conceito:

Mensurar o estoque de moradias públicas destinadas a pessoas idosas em situação de baixa renda, ofertadas sob a forma de locação social, isto é, unidades habitacionais de titularidade pública cujo uso é concedido mediante critérios de renda, idade e vulnerabilidade, sem transferência de propriedade. As unidades devem ser implantadas em padrão de acessibilidade universal, próximas a serviços de saúde, assistência social, transporte, cultura e comércio de bairro, garantindo segurança de permanência, redução do risco habitacional e suporte à autonomia das pessoas idosas em todas as subprefeituras.

Unidade de Medida: Unidade habitacional (UH).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Habitação; Plano Municipal da Pessoa com Deficiência; Plano Municipal de Acessibilidade; legislação municipal de acessibilidade; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; normas técnicas de acessibilidade urbana.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 115 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa:

Indicador: Percentual mínimo de reposição das perdas inflacionárias na remuneração dos servidores municipais

Metas:

2026: 100%

2027: 100%

2028: 100%

2029: 100%

Fórmula de Cálculo:

Percentual de reposição das perdas inflacionárias, obtido pela variação inflacionárias medidas pelo IPCA/IBGE dos últimos doze meses anteriores a data-base, decorrente de reajustes gerais anuais, e a variação acumulada do índice oficial de inflação adotado pela Prefeitura de São Paulo, no mesmo período, multiplicada por 100.

Nota Técnica:

As metas foram fixadas em 100% para todo o período 2026–2029, significando que os reajustes gerais anuais concedidos aos servidores devem, no mínimo, recompor integralmente a inflação medida pelo índice oficial adotado pelo Município, preservando o poder de compra das remunerações. O indicador considera apenas os reajustes gerais (data-base) e não incorpora ganhos remuneratórios decorrentes de progressões, promoções ou adicionais pessoais.

Conceito:

Mensurar o grau de recomposição das perdas inflacionárias sobre a remuneração dos servidores municipais, de forma a assegurar que, ao longo do período do PPA, o salário real não seja reduzido. Ao acompanhar a relação entre reajuste nominal e inflação, o indicador permite avaliar se a política de gestão de pessoas da Prefeitura contribui para a valorização da carreira, a redução da rotatividade e a manutenção de quadros qualificados para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Unidade de Medida: Percentual (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Sistema de folha de pagamento da Prefeitura de São Paulo; Secretaria Municipal de Gestão; índices oficiais de inflação (como IPCA/IBGE) adotados pelo Município.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 116 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “1090 - Implantação do Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO) passa a possuir o valor integral de R\$ 45.105.156,00 (quarenta e cinco milhões, cento e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais) e aplicado nos dois primeiros anos (2026 e 2027).

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 117 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “5391 – Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus // Construção e Implantação de Faixas Exclusivas de Ônibus” deverá contar com dotação mínima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano entre 2026 e 2029.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 118 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “2095 – Incentivo ao Uso de Bicicleta – Programa Bike SP – Lei nº 16.547/2016” passará a contar com previsão de R\$ 35.152.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), distribuída da seguinte forma:

2026: R\$ 152.000,00 – fase piloto;

2027: R\$ 5.000.000,00 – 1ª fase;

2028: R\$ 10.000.000,00 – 2ª fase;

2029: R\$ 20.000.000,00 – 3ª fase.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 119 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

Que a rubrica “1097 – Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas” passe a contar com previsão de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), assegurando-se a alocação mínima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 120 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

Que a rubrica “1169 – Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos” passe a contar com previsão total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 121 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “3757 – Implantação de Projetos de Redesenho Urbano para Segurança Viária” deverá contar com dotação mínima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ao longo dos próximos 4 (quatro) exercícios.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 122 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A Rubrica “4658 - Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 123 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

Rubrica “4703 - Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 124 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A Rubrica “3380 - Construção de Pontes, Viadutos e Alças” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 0,00 (zero real), conforme estabelecido no PPA 2022.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 125 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A Rubrica “1137 - Pavimentação e Recapeamento de Vias deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) pelos próximos 4 (quatro) anos.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 126 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A Rubrica “2340 - Operação Tapa Buraco” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) pelos próximos 4 (quatro) anos.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 127 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

1702 - Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) pelos próximos 4 (quatro) anos

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 128 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “1703 – Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) pelos próximos 4 (quatro) anos.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 129 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “1704 – Construção e Implantação de Unidades de Conservação” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) pelos próximos 4 (quatro) anos.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 130 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “1800 - Eletrificação da Frota e Melhoria da Gestão do Sistema de Transporte Coletivo” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 6.500.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões reais) até 2029.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 131 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se, onde couber:

A rubrica “4702 - Serviços de Engenharia de Tráfego” deverá contar com previsão orçamentária de R\$ 8.000.000,00 (oito bilhões de reais) até 2029.

AUTOR: RENATA FALZONI (PSB)

EMENDA 132 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4019

Ação: 6221 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social

Emenda: Implantação e Construção da Sede do Conselho Tutelar da Região de Taipas

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 133 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4018

Ação: 3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social

Emenda: Reforma e Ampliação do Espaço Físico do CRAS Jaraguá

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 134 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4016

Ação: 1535 – Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

Detalhamento da Ação: Subprefeituras São Mateus, Sé, Perus, Itaim Paulista, Campo Limpo e São Miguel Paulista

Produto: Construção e Implantação de Hospitais Gerais Municipais

Unidade de Medida: Hospital Geral Municipal

Prefeitura Regional: Subprefeituras São Mateus, Sé, Perus, Itaim Paulista, Campo Limpo e São Miguel Paulista

Quantidade 2026: 2

Valor 2026: R\$ 50.000.000,00

Quantidade 2027: 2

Valor 2027: R\$ 50.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: R\$ 50.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: R\$ 50.000.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 135 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4018

Ação: 3399 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social

Emenda: Reforma Estrutural e Adequação Funcional do CRAS Brasilândia III

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 136 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4032

Ação: 5959 – Implantação de Equipamentos Culturais

Detalhamento da Ação: Distritos do Jaraguá, Anhanguera e Pirituba

Produto: Implantação e Ampliação da Rede de Equipamentos Culturais da Periferia com Foco em Gestão Compartilhada e Cogestão

Unidade de Medida: Casas de Cultura

Prefeitura Regional: Subprefeituras de Perus e Pirituba/Jaraguá

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: R\$: 2.000.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: R\$: 2.000.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: R\$: 2.000.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: R\$: 2.000.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 137 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4022

Ação: 6152 – Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência

Detalhamento da Ação: Município de São Paulo

Produto: Expansão Abrangente e Territorializada da Rede de Inclusão para Pessoas com Deficiência (PCD)

Unidade de Medida: Centros Dia da Pessoa com Deficiência (CDPCD) e Núcleos de Apoio à Inclusão Social da Pessoa com Deficiência (NAISPD)

Prefeitura Regional: não se aplica

Quantidade 2026: 8 CDPCD e 8 NAISPD

Valor 2026: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2027: 8 CDPCD e 8 NAISPD

Valor 2027: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2028: 8 CDPCD e 8 NAISPD

Valor 2028: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2029: 8 CDPCD e 8 NAISPD

Valor 2029: R\$ 20.000.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 138 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4015

Ação: 2520 – Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia

Detalhamento da Ação: Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Produto: Implantação e Qualificação de Espaços Terapêuticos e Equipes Multidisciplinares para TEA

Unidade de Medida: UBS de Regiões Periféricas

Prefeitura Regional: Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

Quantidade 2026: 16 UBS por Subprefeitura

Valor 2026: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2027: 16 UBS por Subprefeitura

Valor 2027: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2028: 16 UBS por Subprefeitura

Valor 2028: R\$ 20.000.000,00

Quantidade 2029: 16 UBS por Subprefeitura

Valor 2029: R\$ 20.000.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 139 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4006

Ação: 3356 - Regularização Fundiária

Emenda: Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais:

1. Favela Santa Terezinha – Pedreira
2. Favela Guacuri – Pedreira – Zona Sul
3. Jardim Paraná – zona Norte

4. Rua do Outono – Jardim Guarani
5. Rua Santa Cruz do Monte Castelo – Jardim Paraná
6. Parque Fernanda – empreendimento FUNAPS / COHAB – zona sul
7. Área 1 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
8. Área 2 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
9. Área 3 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
10. Área 4 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
11. Área 5 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
12. Área 6 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
13. Área 7 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
14. Área 8 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
15. Área 9 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
16. Área 10 – Carrãozinho / Jardim da Conquista / São Matheus – COHAB/SP
17. Jardim Novo Horizonte – Itaquera
18. Jardim Gil – Itaquera – Jardim Boa Vista / Brasilândia
19. Jardim Maria Rita / Capela do Socorro – Zona Sul
20. Favela do Tubo – Zona Sul
21. Jardim Novo São Norberto – Capela do Socorro – zona Sul
22. Jardim Romano / Pantanal – zona leste
23. Barra do Jacaré – Pirituba – Zona Norte
24. Ocupação Santa Etelvina VIII – Zona Leste
25. Jd. Guarani – Boa Esperança (Rua Júlio de Moura Lacerda e Rua Geraldo Benedito da Silva)

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 140 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4020

Ação: 5088 Construção e Implantação de Equipamentos Públicos

Detalhamento da Ação: Subprefeitura de São Mateus

Produto: Construção e Implantação de equipamentos públicos com oferta de atividades esportivas, culturais e socioeducativas para crianças e adolescentes

Prefeitura Regional: Subprefeitura de São Mateus

Quantidade 2026: 2

Valor 2026: R\$ 37.500.000,00

Quantidade 2027: 2

Valor 2027: R\$ 37.500.000,00

Quantidade 2028: 2

Valor 2028: R\$ 37.500.000,00

Quantidade 2029: 2

Valor 2029: R\$ 37.500.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 141 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Criar: Dotação

Programa: 4015

Ação: 1525 - Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção Básica e Especialidades

Detalhamento da Ação: Subprefeitura de São Mateus

Produto: Construção e implantação das novas instalações da UBS Palanque

Prefeitura Regional: Subprefeitura de São Mateus

Valor 2026: R\$ 2.500.000,00

Valor 2027: R\$ 2.500.000,00

Valor 2028: R\$ 2.500.000,00

Valor 2029: R\$ 2.500.000,00

AUTOR: HÉLIO RODRIGUES (PT)

EMENDA 142 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

PROGRAMA 4017

Implantar programa de parceria com credenciamento de clínicas veterinárias, com o fim de promover atendimento 24h para animais domésticos nas regiões periféricas da Cidade de São Paulo.

2026 - R\$ 12.000.000,00

2027 - R\$ 12.000.000,00

2028 - R\$ 12.000.000,00

2029 - R\$ 12.000.000,00

AUTOR: SIMONE GANEM (PODE)

EMENDA 143 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Ação Orçamentária: Construção de 04 Centros TEA (um para cada região da Cidade de São Paulo - Norte, Sul, Leste e Oeste), para atendimento de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e com neurodesenvolvimento.

Produto: Equipamentos públicos especializados no atendimento e tratamento de pessoas com doenças neurológicas.

2026: R\$ 20.000.000,00

2027: R\$ 20.000.000,00

2028: R\$ 20.000.000,00

2029: R\$ 20.000.000,00

AUTOR: SIMONE GANEM (PODE)

EMENDA 144 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Programa: 4017 - SAÚDE ANIMAL

Ação Orçamentária: Construção de 04 novos Hospitais Veterinários Municipais (um para cada região da Cidade de São Paulo - Norte, Sul, Leste e Oeste), para atendimento de animais domésticos com tutores em situação de vulnerabilidade econômica nas quatro zonas das Cidade de São Paulo.

Produto: Equipamentos públicos especializados no atendimento veterinário de animais domésticos.

2026: R\$ 5.000.000,00

2027: R\$ 5.000.000,00

2028: R\$ 5.000.000,00

2029: R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SIMONE GANEM (PODE)

EMENDA 145 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência

Emenda: Inserir onde couber que o executivo poderar executar a promoção, formalização e custeio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), visando a expansão da oferta de serviços de habilitação, reabilitação, terapia multidisciplinar e inclusão social para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), complementando a rede pública municipal.

AUTOR: GABRIEL ABREU (PODE)

EMENDA 146 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação de “Aumento do benefício Auxílio-Aluguel, previsto na LM nº 17.320/20, destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade”, vinculado ao Programa 4025 - “Políticas para Mulheres” no valor de R\$ 10.000.000,00 para o ano de 2026, de R\$ 10.000.000,00 para o ano de 2027, de R\$ 10.000.000,00 para o ano de 2028 e de R\$ 10.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 147 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação de “Aquisição de Câmeras Corporais para Guarda Civil Metropolitana”, vinculado ao Programa 4008 - “Políticas de Segurança” no valor de R\$ 50.000.000 para o ano de 2026, R\$ 50.000.000 para o ano de 2027, R\$ 50.000.000 para o ano de 2028 e R\$ 50.000.000 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 148 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação de “Implantação do Centro de Cidadania da Mulher - CCM no Capão Redondo”, vinculada ao Programa 4025 - “Políticas para Mulheres” no valor de R\$ 1.000.000,00 para o ano de 2026, R\$ 1.000.000,00 para o ano de 2027, R\$ 1.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$ 1.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 149 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação de “Cotas de passagem gratuita para os estudantes de cursinhos populares pré-vestibular nos serviços de transporte coletivo do Município”, vinculada ao Programa 4007 - “Políticas de Mobilidade Urbana” no valor de R\$ 18.000.000,00 para o ano de 2026, R\$ 18.000.000,00 para o ano de 2027, R\$ 18.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$ 18.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 150 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Implantação e construção de UBS definitiva no Jardim Damasceno/Jardim Paraná”, vinculada ao Programa 4015 – “Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância”, no valor de R\$2.500.000,00 para o ano de 2026, R\$2.500.000,00 para o ano de 2027, R\$2.500.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.500.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 151 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Pode Entrar PopRua”, vinculada ao Programa 4006 - “Políticas de Habitação” no valor de R\$ 200.000.000,00 para o ano de 2026, R\$ 200.000.000,00 para o ano de 2027, R\$ 200.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$ 200.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 152 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Construção e Implantação do Parque Municipal Cardeal Rossi - M'Boi Mirim”, vinculada ao Programa 4013 – “Sustentabilidade Ambiental”, no valor de R\$2.000.000,00 para o ano de 2026, R\$2.000.000,00 para o ano de 2027, R\$2.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 153 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Construção e Implantação do Parque Municipal Três Lagos”, vinculada ao Programa 4013 – “Sustentabilidade Ambiental”, no valor de R\$2.000.000,00 para o ano de 2026, R\$2.000.000,00 para o ano de 2027, R\$2.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 154 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Implantação e construção da UBS Jardim São Rafael”, vinculada ao Programa 4015 – “Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância”, no valor de R\$2.500.000,00 para os anos de 2026, R\$2.500.000,00 para os anos de 2027, R\$2.500.000,00 para os anos de 2028 e R\$2.500.000,00 para os anos de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 155 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Construção e implantação da UBS Parque São Lourenço”, vinculada ao Programa 4015 – “Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância”, no valor de R\$2.500.000,00 para o ano de 2026, R\$2.500.000,00 para o ano de 2027, R\$2.500.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.500.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 156 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Implantação e construção da UBS Parque Taipas”, vinculada ao Programa 4015 – “Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância”, no valor de R\$2.500.000,00 para o ano de 2026, R\$2.500.000,00 para o ano de 2027, R\$2.500.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.500.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 157 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Implantação e construção de CAPS IJ no Jardim Ângela”, vinculada ao Programa 4015 – “Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância”, no valor de R\$2.500.000,00 para o ano de 2026, R\$2.500.000,00 para o ano de 2027, R\$2.500.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.500.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 158 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Crie-se a ação “Criação do Parque Municipal da Brasilândia”, vinculada ao Programa 4013 – “Sustentabilidade Ambiental”, no valor de R\$2.000.000,00 para o ano de 2026, R\$2.000.000,00 para o ano de 2027, R\$2.000.000,00 para o ano de 2028 e R\$2.000.000,00 para o ano de 2029, reduzindo-se o valor do Programa 9999 - Reserva de Contingência, Ação 9999 – Reserva de Contingência, no mesmo valor.

AUTOR: LUNA ZARATTINI (PT)

EMENDA 159 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4017 - SAÚDE ANIMAL

Implantação e Manutenção do Sistema Único Municipal de Atenção à Saúde do Animal Doméstico

2026 - 0

2027 - R\$ 5.000.000,00

2028 - R\$ 5.000.000,00

2029 - R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

EMENDA 160 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4009 - Promoção da Cidade e Incentivo do Turismo

Contratações e realizações de eventos na cidade

2026 - 0

2027 - R\$ 5.000.000,00

2028 - R\$ 5.000.000,00

2029 - R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

EMENDA 161 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Reformas, ampliações e adequações estruturais em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS)

2026 - 0

2027 - R\$ 5.000.000,00

2028 - R\$ 5.000.000,00

2029 - R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

EMENDA 162 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4032 - Promoção da Cultura e da Economia Criativa

Projetos Culturais e Contratações Artísticas

2026 - 0

2027 - R\$ 5.000.000,00

2028 - R\$ 5.000.000,00

2029 - R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

EMENDA 163 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4011 - Esporte e Lazer

Projetos esportivos para juventude

2026 - 0

2027 - R\$ 5.000.000,00

2028 - R\$ 5.000.000,00

2029 - R\$ 5.000.000,00

AUTOR: SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

EMENDA 164 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4023 - Políticas para População Idosa

Implantação de Núcleo de Convivência para Idosos na região da Cidade Kemel - Itaim Paulista

2026 - 0,00

2027 - 2.000.00,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 165 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Centro de Convivência e Cooperativa no Parque Biacica ou proximidades - Jardim Helena - Subprefeitura de São Miguel Paulista

2026 - 0,00

2027 - 3.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 166 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Instalação de uma unidade de um Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) na região da Vila Curuçã - Subprefeitura do Itaim Paulista

2026 - 0,00

2027 - 7.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 167 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Centro de Atendimento Psicossocial IJ na região do Jardim Helena - Subprefeitura de São Miguel Paulista.

2026 - 0,00

2027 - 0,00

2028 - 3.500.000,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 168 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Centro de Atendimento Psicossocial III Adulto na região do Jaraguá - Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá

2026 - 0,00

2027 - 0,00

2028 - 3.500.000,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 169 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Unidade de Referência à Saúde de Idosos na região de Pirituba/Jaraguá - Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 170 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Unidade de Referência à Saúde de Idosos na região Vila Curuçá - Subprefeitura de Itaim Paulista

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,0

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 171 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Unidade de Referência à Saúde de Idosos na região de Ermelino Matarazzo - Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,0

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 172 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de um Centro de Especialidade em Reabilitação (CER) no Distrito Anhanguera - Subprefeitura de Perus.

2026 - 0,00

2027 - 6.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,0

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 173 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de uma Unidade Básica de Saúde na região do Sítio Botuquara - Subprefeitura de Perus.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,0

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 174 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de uma Unidade Básica de Saúde na região do Jardim do Russo e da Vila Inácio do Bom Lugar - Subprefeitura de Perus.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 175 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de uma Unidade Básica de Saúde na região do Jardim Adelfiore - Subprefeitura de Perus.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 176 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Implantação de uma Unidade Básica de Saúde na região do Jardim Nardini, Nova Esperança, Vila Jaguari - Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 177 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4015 - SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA

Construção em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde na rua Catleias - União de Vila Nova - Subprefeitura de São Miguel Paulista.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 178 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4028 - Primeira Infância

Construção de Centro de Educação Infantil (CEI) na região do Sítio Botuquara - Subprefeitura de Perus/Anhanguera.

2026 - 3.500.000,00

2027 - 0,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 179 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4017 - SAÚDE ANIMAL

Construção de Hospital Público Veterinário na região do Sítio Botuquara.

2026 - 0,00

2027 - 3.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 180 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4016 - SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nível III - na região do Parque Anhanguera - Subprefeitura de Perus / Anhanguera.

2026 - 0,00

2027 - 20.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 181 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4016 - SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - na região da Vila Curuçã - Subprefeitura do Itaim Paulista.

2026 - 0,00

2027 - 20.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 182 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4016 - SAÚDE EM ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Construção de Hospital - na região de Perus / Anhanguera - Subprefeitura de Perus / Anhanguera.

2026 - 0,00

2027 - 35.000.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 183 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4001 - SUPORTE ADMINISTRATIVO

Criação da Supervisão Técnica de Saúde Jaçanã/Tremembé - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé

2026 - 0,00

2027 - 1.500.000,00

2028 - 0,00

2029 - 0,00

AUTOR: JOÃO ANANIAS (PT)

EMENDA 184 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º, renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§ Na definição das metas e prioridades a que se refere o § 2º deste artigo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais deverão considerar, entre as ações da área da saúde, a priorização de investimentos em atenção básica, saúde da mulher e da criança e primeira infância, com enfoque na redução da mortalidade materna e infantil e na ampliação da cobertura da atenção primária no território."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 185 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º, renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§. As Leis Orçamentárias Anuais para o período 2026-2029, na forma do § 3º deste artigo, deverão promover a integração de ações de políticas para mulheres com os programas de saúde, assistência social e habitação, de modo a fortalecer a rede de proteção às mulheres

em situação de violência e vulnerabilidade social, observados os limites fiscais e as prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 186 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais, observado o disposto no § 3º deste artigo, o Poder Executivo deverá considerar, entre as metas e prioridades da área social, a ampliação de oportunidades de educação, qualificação profissional, cultura, esporte e prevenção à violência voltadas a adolescentes e jovens."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 187 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 2º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§ A execução dos programas e ações previstos nos anexos desta Lei poderá ser realizada em parceria com organizações da sociedade civil, inclusive de inspiração religiosa, observada a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respeitado o princípio da laicidade do Estado e vedada qualquer forma de discriminação por motivo de crença ou ausência de crença.

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 188 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§ As Leis Orçamentárias Anuais deverão considerar, entre as prioridades da política de assistência social, ações de segurança alimentar e nutricional voltadas a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 189 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§. As políticas destinadas à primeira infância previstas nesta Lei deverão ser executadas de forma intersetorial, integrando educação, saúde, assistência social, cultura e esporte."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 190 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 3º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§ As metas e prioridades das políticas para juventude considerarão ações de formação cultural, produção artística comunitária e ocupação de equipamentos culturais como estratégias de prevenção à violência e promoção da cidadania."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 191 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 2º , renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§. A execução dos programas de mobilidade urbana deverá considerar, como diretriz, a garantia de acesso seguro a equipamentos públicos essenciais, especialmente unidades de saúde, escolas, serviços socioassistenciais e espaços de esporte e cultura."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 192 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 2º, renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§. As ações de qualificação e zeladoria de espaços públicos priorizarão áreas utilizadas predominantemente por mulheres, crianças, adolescentes e jovens, incluindo praças, equipamentos esportivos e rotas de acesso escolar."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 193 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se § ao art. 5º, renumerando-se o atual, se houver, com a seguinte redação:

"§ A metodologia de cálculo do índice previsto no caput deverá considerar, entre os indicadores de vulnerabilidade social, dados atualizados sobre mortalidade infantil, mortalidade materna, incidência de violência contra a mulher e indicadores de risco para adolescentes e jovens, observadas as bases de dados oficiais."

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 194 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4075 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana

Ação: Melhoria de calçadas, pavimentação local e iluminação pública no território do Itaim Paulista, visando ampliar segurança viária, acessibilidade e qualidade da circulação urbana, com foco em ruas e travessas com maior desgaste e relatos frequentes de moradores.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 195 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4050 – Fortalecimento da Rede de Saúde Municipal

Ação: Ampliação e melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde em São Mateus, incluindo manutenção predial, adequação de espaços e melhoria de equipamentos de atendimento.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 196 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4021 – Expansão e Qualificação da Educação Municipal

Ação: Adequação de escolas e ampliação da infraestrutura educacional em Cidade Tiradentes, incluindo manutenção, melhoria de espaços comuns e apoio a atividades pedagógicas.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 197 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4075 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana

Ação: Urbanização integrada de vielas, implantação de drenagem e melhorias ambientais na Brasilândia, priorizando áreas com risco de alagamentos e circulação precária.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 198 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4060 – Desenvolvimento Social e Comunitário

Ação: Implantação e revitalização de áreas verdes, praças e espaços de convivência no Parque Paulistano, promovendo lazer, segurança e fortalecimento comunitário.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 199 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4075 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana

Ação: Melhoria da mobilidade local em Perus, com intervenções em calçadas, acessibilidade e sinalização viária em pontos de maior circulação de moradores.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 200 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4060 – Desenvolvimento Social e Comunitário

Ação: Criação e revitalização de equipamentos culturais e esportivos no território de Lajeado/Guaianases, com foco em espaços de juventude e convivência.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 201 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4050 – Fortalecimento da Rede de Saúde Municipal

Ação: Requalificação de unidades de saúde de alta demanda em São Mateus/Sapopemba, incluindo manutenção predial e pequenos reparos estruturais.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 202 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4060 – Desenvolvimento Social e Comunitário

Ação: Implantação de programas de apoio à juventude, qualificação profissional e prevenção à violência na região de Itaquera/Vila Carmosina.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 203 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4075 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana

Ação: Requalificação urbana no Brás/Centro Expandido, com foco em iluminação pública, calçadas e adequação de espaços usados por população vulnerável e comércio popular.

2026 – 300.000

2027 – 300.000

2028 – 300.000

2029 – 300.000

AUTOR: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

EMENDA 204 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4015

Ação: Criação CAI - Centro de Atendimento Integrado

Detalhamento da Ação: Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, proporcionando um espaço de atendimento multidisciplinar que ofereça acolhimento, suporte e acompanhamento especializado às demandas desse público.

Produto: Crianças e adolescentes beneficiados com o Atendimento Integrado

Quantidade 2026:1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027:1

Valor 2027: 1.000.000,00

Quantidade 2028:1

Valor 2028: 1.000.000,00

Quantidade 2029:1

Valor 2029: 1.000.000,00

AUTOR: ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

EMENDA 205 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4019 - Proteção a Crianças e Adolescentes

Ação: Criação SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Detalhamento da Ação: Implementar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), visando oferecer um espaço seguro e adequado para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Produto: Crianças e adolescentes beneficiados com o Acolhimento Institucional

Quantidade 2026:1

Valor 2026: 1.000.000,00

Quantidade 2027:1

Valor 2027: 1.000.000,00

Quantidade 2028:1

Valor 2028: 1.000.000,00

Quantidade 2029:1

Valor 2029: 1.000.000,00

AUTOR: ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

EMENDA 206 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4008- Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO

Ação: Criação da Delegacia para Crianças e Adolescentes

Detalhamento da Ação: Implementar uma Delegacia especializada no atendimento de crianças e adolescentes, visando garantir a proteção dos direitos desse público

Produto: Crianças e adolescentes atendidos pela Delegacia Especializada

Quantidade 2026:1

Valor 2026: 5.000.000,00

Quantidade 2027:1

Valor 2027: 5.000.000,00

Quantidade 2028:1

Valor 2028: 5.000.000,00

Quantidade 2029:1

Valor 2029: 5.000.000,00

AUTOR: ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

EMENDA 207 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: XXXX - Gestão de Pessoas e Valorização do Servidor

Indicador: Percentual de reposição de servidores municipais aposentados

Metas:

2026: 100%

2027: 100%

2028: 100%

2029: 100%

Fórmula de Cálculo:

Razão entre o número de servidores repostos em cargos efetivos em decorrência de aposentadoria, no ano de referência, e o total de aposentadorias ocorridas no mesmo período, multiplicada por 100.

Nota Técnica:

As metas são fixadas em 100% ao longo de todo o período do PPA, com o objetivo de assegurar que cada aposentadoria seja acompanhada da reposição do respectivo posto de trabalho, por meio de concurso público, nomeação ou outras formas de provimento em cargos efetivos. A definição deste patamar mínimo busca preservar a capacidade operacional da administração, evitar o aumento de vagas ociosas e minimizar impactos negativos sobre o atendimento à população, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, mobilidade e fiscalização.

Conceito:

Mensurar em que medida o Município recompõe, de forma tempestiva, o quadro de servidores efetivos que se aposentam, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a transmissão de conhecimento institucional entre gerações de trabalhadores do setor público.

Unidade de Medida: Proporção do total (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Não.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Plano de Cargos, Carreiras e Salários; relatórios anuais da Secretaria Municipal de Gestão e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 208 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Altera-se o § 3º do art. 5º

“Art. 5º

§ 3º O valor global, no período 2026-2029, para aplicação do índice previsto no não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da arrecadação do período.”

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 209 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4026 - Políticas de Igualdade Racial

Ação: Implementação da Capoeira na Rede Municipal de Ensino

Indicador: Porcentagem de escolas municipais que implementaram atividades regulares de capoeira conforme legislação vigente.

Metas:

2026: 40%

2027: 60%

2028: 80%

2029: 100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação (SME)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Escolas com capoeira implementada

Fórmula de Cálculo:

(Número de escolas com atividades regulares de capoeira implementadas de acordo com a Lei Municipal nº 17.566/2021 e a Portaria SME nº 4.964/2024 ÷ Total de escolas da rede municipal) × 100.

Nota Técnica:

São consideradas escolas com capoeira implementada aquelas que:

- a) Possuem profissionais habilitados para conduzir as atividades (mestres, contramestres, professores ou educadores com formação reconhecida);
- b) Oferecem práticas regulares de capoeira no contraturno, aulas, oficinas ou atividades curriculares integradas;
- c) Dispõem de materiais adequados (instrumentos, espaços apropriados, equipamentos de segurança quando necessário);
- d) Registram a atividade no planejamento pedagógico e no Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Conceito:

A capoeira, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, integra elementos de dança, luta, musicalidade, ancestralidade e expressão corporal. De acordo com a Lei Municipal nº 17.566/2021 e a Portaria SME nº 4.964/2024, a capoeira deve ser incluída nas políticas educacionais como instrumento pedagógico de valorização da cultura afro-brasileira, promoção da identidade, desenvolvimento psicomotor e enfrentamento ao racismo estrutural. A implementação exige formação continuada de profissionais, contratação de mestres e

contramestres, aquisição de materiais (como berimbaus, atabaques, pandeiros, uniformes e equipamentos) e realização de atividades pedagógicas contínuas.

Unidade de Medida: Escolas.

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Lei Municipal nº 17.566/2021 (Capoeira como patrimônio cultural e diretriz educacional).

Portaria SME nº 4.964/2024 (Regulamenta a implementação da capoeira na rede municipal).

Lei Federal nº 10.639/2003 (Ensino da história e cultura afro-brasileira).

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 210 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4018 - Assistência e Proteção Sociais .

Indicador: Número de novos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) implantados e em funcionamento, priorizando regiões localizadas na macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana.

Metas:

2026: 10

2027: 20

2028: 30

2029: 40

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Fórmula de Cálculo:

Somatório do número de novos CRAS implantados no período e em funcionamento no Município de São Paulo até o ano de referência, contabilizando as unidades que atendam aos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e cuja localização priorize territórios enquadrados na macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme definido no Plano Diretor Estratégico.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva, com implantação de 10 novos CRAS por ano entre 2026 e 2029, totalizando 40 unidades ao final do período. A expansão da rede considera a necessidade de reduzir vazios de atendimento e a sobrecarga de unidades existentes em territórios periféricos e de alta vulnerabilidade social, articulando a política de assistência social ao ordenamento territorial previsto no Plano Diretor Estratégico. A priorização da macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana busca concentrar novos equipamentos em áreas com maiores déficits de proteção social básica, baixa cobertura de serviços públicos e maior incidência de pobreza, insegurança alimentar e violações de direitos.

Conceito:

Mensurar a ampliação da rede de proteção social básica por meio da implantação de novos CRAS, entendidos como equipamentos públicos de referência do SUAS para oferta de serviços, benefícios e acompanhamento familiar no território. Consideram-se implantados e em

funcionamento os centros com equipe mínima constituída, estrutura física adequada, oferta regular de serviços socioassistenciais e inserção em território priorizado na macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana.

Unidade de Medida: Unidade (número de CRAS).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Assistência Social; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; Relatórios de Gestão do SUAS/SMADS; bases territoriais da macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 211 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4011 - Esporte e Lazer

Ação: Implantação de 4 novas Casas de Capoeira no Município de São Paulo

Indicador: Número de novas Casas de Capoeira implantadas e em funcionamento conforme a Lei Municipal nº 17.588/2021.

Metas:

2026: 1

2027: 2

2028: 3

2029: 4

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Casas de Capoeira implantadas e em operação

Fórmula de Cálculo:

Total de novas Casas de Capoeira implantadas que atendem aos requisitos da Lei Municipal nº 17.588/2021.

Nota Técnica:

Para fins desta ação, consideram-se Casas de Capoeira aquelas previstas na Lei Municipal nº 17.588/2021 e estruturadas como equipamentos públicos voltados à prática, salvaguarda, formação e difusão da capoeira. Serão consideradas implantadas as unidades que:

- a) Possuam infraestrutura física adequada (salas de prática, espaço para rodas, área para musicalidade, acessibilidade);
- b) Contem com mestre ou contramestre responsável pela coordenação técnico-cultural;
- c) Ofereçam programação pública contínua (aulas, cursos, oficinas, rodas, eventos);
- d) Desenvolvam ações de preservação da memória e patrimônio da capoeira;
- e) Estejam inscritas no Sistema Municipal de Cultura e integrem a rede territorial de equipamentos culturais.

Conceito:

As Casas de Capoeira, instituídas pela Lei Municipal nº 17.588/2021 e resultantes dos Projetos de Lei 01-00738/2020 (Ricardo Nunes) e 01-00574/2021 (Marcelo Messias), constituem

equipamentos estratégicos para a valorização da cultura afro-brasileira. Já existe uma Casa de Capoeira implantada no município, porém a legislação prevê uma rede territorializada desses equipamentos.

A implantação de mais quatro unidades — alcançando as regiões Norte, Sul, Leste e Oeste — garante descentralização, equidade territorial e fortalecimento da política cultural voltada à capoeira, ampliando acesso e garantindo continuidade da prática em toda a cidade.

Unidade de Medida: Equipamentos implantados.

Polarização: Quanto maior, melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Lei Municipal nº 17.588/2021 – Institui as Casas de Capoeira.

PL 01-00738/2020 – Vereador Ricardo Nunes.

PL 01-00574/2021 – Vereador Marcelo Messias.

Plano Municipal de Cultura de São Paulo.

Diretrizes do Sistema Municipal de Cultura.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 212 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4026 - Políticas de Igualdade Racial

Ação: Implantação do Museu da Capoeira no Município de São Paulo

Indicador: Percentual de implantação física, institucional e programática do Museu da Capoeira conforme a Lei Municipal nº 17.478/2020.

Metas:

2026: 25% concluído (definição do local, projeto museológico e arquitetônico)

2027: 50% concluído (início das obras, acervo preliminar organizado)

2028: 75% concluído (obras avançadas, montagem expositiva inicial)

2029: 100% concluído (Museu inaugurado e em operação)

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura (SMC)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Museu implantado e em funcionamento

Fórmula de Cálculo:

$(\text{Nível de execução das etapas de implantação do Museu da Capoeira} \div 100) \times 100$, de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto aprovado pela SMC.

Nota Técnica:

São consideradas etapas de implantação do Museu da Capoeira:

- a) Definição do imóvel ou terreno para instalação do museu;
- b) Elaboração do projeto museológico e museográfico, conforme diretrizes da Política Nacional de Museus e do Sistema Municipal de Museus;
- c) Desenvolvimento e aprovação do projeto arquitetônico, com acessibilidade plena;
- d) Execução de obras de construção, adaptação ou reforma;

e) Organização, aquisição e salvaguarda do acervo documental, audiovisual, etnográfico e histórico da capoeira;

f) Montagem de exposição de longa duração e de exposições temporárias;

g) Desenvolvimento de programas educativos, formativos e culturais;

h) Contratação de equipe técnica especializada para gestão museológica;

i) Instalação e abertura ao público.

Conceito:

O Museu da Capoeira, instituído pela Lei Municipal nº 17.478/2020 (originada do Projeto de Lei nº 588/2019, de autoria do Vereador Dalton Silvano), é um equipamento cultural dedicado à preservação, pesquisa, salvaguarda e difusão da capoeira enquanto patrimônio cultural afro-brasileiro. Seu objetivo é reunir acervo histórico-material e imaterial, registrar memórias de mestres e comunidades de capoeira, oferecer experiências expositivas e programações formativas, e atuar como centro de referência da capoeira no município de São Paulo. A implantação do museu reforça a política de valorização das culturas negras e contribui para o enfrentamento ao racismo estrutural por meio da preservação de memórias e da educação cultural.

Unidade de Medida: Percentual de implantação (%).

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Lei Municipal nº 17.478/2020 — Institui o Museu da Capoeira.

Projeto de Lei nº 588/2019 — Vereador Dalton Silvano.

Sistema Municipal de Museus (SMM).

Política Nacional de Museus / IPHAN.

Plano Municipal de Cultura.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 213 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4007 - Políticas de Mobilidade Urbana

Ação: Subsídio ao Deslocamento de Pessoas com Doença Falciforme para Tratamento na Rede SUS

Indicador: Porcentagem de pessoas com Doença Falciforme cadastradas na rede municipal que receberam apoio para deslocamento para atendimento de saúde.

Metas:

2026: 40%

2027: 60%

2028: 80%

2029: 100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Pessoas beneficiadas com subsídio de deslocamento

Fórmula de Cálculo:

$$\left(\text{Número de pessoas com Doença Falciforme que receberam apoio tarifário, transporte sanitário ou benefício equivalente} \div \text{Total de pessoas com Doença Falciforme cadastradas no município} \right) \times 100.$$

Nota Técnica:

Esta ação considera como beneficiários/as todas as pessoas diagnosticadas com Doença Falciforme (incluindo HbSS, HbSC, HbSβ e outras variantes do espectro falciforme) registradas na rede municipal de saúde, conforme prontuário eletrônico e sistemas oficiais.

São consideradas modalidades de apoio ao deslocamento:

- a) Subsídio tarifário ou bilhete especializado para transporte público;
- b) Transporte sanitário eletivo;
- c) Reembolso ou crédito de deslocamento para casos específicos;
- d) Qualquer outro mecanismo definido pelo Executivo municipal que garanta acesso regular e seguro aos serviços de saúde.

A SMS será responsável por estabelecer critérios de prioridade, fluxo de atendimento e integração entre as redes de atenção básica, especializada e hospitalar.

Conceito:

A Doença Falciforme é uma condição genética de alta prevalência na população negra e exige cuidados contínuos, incluindo consultas periódicas, exames laboratoriais frequentes, terapias especializadas (como hidroxiureia), manejo de crises de dor e acompanhamento multiprofissional. As pessoas atingidas frequentemente enfrentam dificuldades de deslocamento, especialmente em territórios periféricos, o que compromete a continuidade do cuidado, aumenta internações e agrava quadros clínicos.

O subsídio de deslocamento visa garantir que essas pessoas possam acessar a rede SUS de maneira regular e sem barreiras financeiras, reduzindo desigualdades e promovendo equidade no cuidado.

Unidade de Medida: Pessoas.

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme (MS).

Diretrizes das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Plano Municipal de Saúde.

Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).

Estudos epidemiológicos da SMS sobre Doença Falciforme.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 214 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Ação: Ampliação da Rede de Máquinas Automáticas para Acesso ao PrEP em Todas as Regiões da Cidade de São Paulo

Indicador: Número de novas máquinas automáticas de dispensação de PrEP instaladas e em funcionamento no município.

Metas:

2026: 10

2027: 20

2028: 30

2029: 40

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde (SMS)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Máquinas de PrEP instaladas e operacionais

Fórmula de Cálculo:

Total de novas máquinas automáticas instaladas, abastecidas e operando regularmente segundo protocolos de prevenção combinada do SUS.

Nota Técnica:

São consideradas máquinas automáticas de PrEP os equipamentos destinados à dispensação segura e monitorada de medicamentos profiláticos (PrEP contínua ou sob demanda), conforme diretrizes do Ministério da Saúde e fluxos definidos pela SMS. Para serem consideradas ativas, as máquinas devem:

- a) Estar conectadas aos sistemas de controle tecnológico e monitoramento de estoque;
- b) Funcionar em locais públicos ou equipamentos de saúde de fácil acesso;
- c) Possuir mecanismo de verificação de elegibilidade ou integração com cadastro municipal;
- d) Receber abastecimento regular e acompanhamento farmacêutico;
- e) Estar distribuídas de forma territorialmente equilibrada entre as cinco regiões da cidade.

Conceito:

As máquinas automáticas de PrEP representam uma inovação em prevenção combinada ao HIV adotada em diversos países e já testada com sucesso no Brasil, reduzindo barreiras de acesso e ampliando a autonomia dos usuários. Elas permitem retirada rápida e sigilosa de medicamentos, especialmente útil para populações mais vulnerabilizadas, como pessoas jovens, LGBTQIA+, profissionais do sexo, imigrantes e moradores de regiões periféricas.

A ampliação desse modelo descentralizado fortalece a estratégia municipal de prevenção ao HIV, reduz demanda em unidades de saúde, melhora indicadores de adesão e contribui para o controle da epidemia no município.

Unidade de Medida: Equipamentos instalados.

Polarização: Quanto maior, melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para PrEP – Ministério da Saúde.

Diretrizes de Prevenção Combinada – Departamento de HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Plano Municipal de Saúde de São Paulo.

Resultados de projetos-piloto de máquinas automáticas de PrEP implementados na cidade de São Paulo e experiências internacionais (EUA, Reino Unido, Austrália).

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 215 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III:

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4018 - Assistência e Proteção Sociais .

Indicador: Número de novos Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua implantados

Metas:

2026: 4

2027: 8

2028: 12

2029: 16

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Fórmula de Cálculo:

Total de Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua implantados e em funcionamento no Município de São Paulo até o ano de referência, contabilizando unidades próprias ou conveniadas que ofertem, de forma contínua, serviços socioassistenciais especializados à população em situação de rua.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva, com a implantação de 4 Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua por ano, entre 2026 e 2029, até atingir 16 unidades em funcionamento ao final do período. A trajetória considera a necessidade de ampliar de maneira planejada a rede socioassistencial especializada, priorizando territórios com maior concentração de pessoas em situação de rua, incidência de violações de direitos e ausência de equipamentos de proteção social especial. Os centros deverão articular-se com a rede de acolhimento institucional, saúde, habitação, trabalho e renda, garantindo atendimento técnico continuado, encaminhamentos qualificados e acesso a benefícios socioassistenciais.

Conceito:

Mensurar o número total de Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua implantados no município, entendidos como unidades públicas de proteção social especial de média complexidade, que ofertam acolhida diurna, atendimento e acompanhamento socioassistencial, espaços de higiene pessoal, guarda de pertences, alimentação, orientação para acesso a serviços públicos, benefícios e políticas de habitação, saúde, educação, cultura e trabalho, além de ações de fortalecimento de vínculos e defesa de direitos.

Unidade de Medida: Unidade (un).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal para População em Situação de Rua; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; legislação municipal de assistência social.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 216 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4018 - Assistência e Proteção Sociais .

Indicador: Número de novos Centros de Defesa e de Convivência da Mulher implantados

Metas:

2026: 2

2027: 4

2028: 6

2029: 8

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Fórmula de Cálculo:

Contagem do número total de novos Centros de Defesa e de Convivência da Mulher implantados e mantidos pelo poder público municipal até 31 de dezembro do ano de referência.

Nota Técnica:

As metas foram definidas de forma progressiva, com a implantação mínima de dois novos Centros de Defesa e de Convivência da Mulher por ano entre 2026 e 2029, totalizando oito unidades ao final do período. A expansão deverá priorizar territórios da macroárea de redução de vulnerabilidade urbana, considerando indicadores de violência contra a mulher e vulnerabilidade socioeconômica.

Conceito:

Mensurar a expansão da rede municipal de Centros de Defesa e de Convivência da Mulher, equipamentos que oferecem acolhimento, orientação psicossocial e jurídica, articulação com a rede de proteção e atividades de fortalecimento de vínculos para mulheres em situação de violência ou risco, aproximando o atendimento dos territórios mais vulneráveis.

Unidade de Medida: Unidade (equipamento).

Polarização: Maior é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fonte (Planos Municipais ou Outras Referências):

Cadastro municipal de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência; relatórios anuais da SMDHC; planos municipais de políticas para as mulheres e de direitos humanos.

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 217 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4024 - Promoção da Cidadania e da Diversidade

Ação: Realização Anual de Estudos Regionais e Consolidação de Plano Quadrienal de Índices de Violência LGBTQIAPN+ no Município de São Paulo

Indicador: Percentual de regiões administrativas com estudo anual concluído e índice publicado.

Metas:

2026: 100%

2027: 100%

2028: 100%

2029: 100%

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Estudos regionais anuais concluídos e Plano Quadrienal publicado

Fórmula de Cálculo:

$(\text{Número de regiões com estudos finalizados e índices publicados} \div \text{Total de regiões administrativas}) \times 100.$

Nota Técnica:

Para fins desta ação, consideram-se estudos regionais:

a) Levantamento anual de dados sobre violência LGBTQIAPN+ em todas as regiões administrativas (Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste);

b) Integração de fontes de dados da saúde, assistência social, segurança urbana, educação e direitos humanos;

c) Análises territoriais de vulnerabilidade, tipo de violência, perfil das vítimas e dos agressores;

d) Construção e publicação de índices regionais padronizados;

e) Elaboração de diagnósticos anuais com recomendações específicas por região;

f) Em 2029, consolidação de todos os diagnósticos anuais em um Plano Quadrienal de Enfrentamento à Violência LGBTQIAPN+, orientando ações intersetoriais para o ciclo seguinte.

Conceito:

A violência contra pessoas LGBTQIAPN+ permanece amplamente subnotificada e desigual entre territórios da cidade. A realização de estudos anuais regionalizados permite acompanhar tendências, identificar áreas críticas, qualificar políticas públicas e monitorar a eficácia das ações de proteção. Ao longo de quatro anos, os estudos acumulados geram uma base robusta de evidências, permitindo a formulação de um plano estratégico municipal com diretrizes específicas para prevenção, atendimento e enfrentamento da violência.

Esse modelo segue boas práticas internacionais de gestão baseada em evidências e fortalece a capacidade do município em responder às demandas da população LGBTQIAPN+ com eficiência e territorialidade.

Unidade de Medida: Regiões administrativas.

Polarização: 100% é melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Nacional de Promoção dos Direitos LGBTQIA+

Relatórios da SMDHC (Comitê de Diversidade Sexual e de Gênero)

Diretrizes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

Experiências internacionais de monitoramento (ONU e OEA)

Política Municipal de Dados Abertos e Governo Digital

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 218 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Insira-se/altere-se o seguinte item no Anexo III

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4012 - Crescimento Econômico e Empregabilidade

Ação: Ações de Aceleração de Negócios para Mulheres Negras Periféricas

Indicador: Percentual de empreendimentos liderados por mulheres negras periféricas atendidos por ações de aceleração que apresentaram crescimento ou formalização.

Metas:

2026: 20% dos negócios acelerados

2027: 40% dos negócios acelerados

2028: 70% dos negócios acelerados

2029: 100% dos negócios acelerados

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)

Coexecutora: Secretaria Municipal de Igualdade Racial (SMPIR)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Negócios acelerados

Fórmula de Cálculo:

(Número de empreendimentos liderados por mulheres negras periféricas que passaram por etapas de aceleração, qualificação, mentoria ou apoio tecnológico ÷ Meta anual definida pela SMDET e SMPIR) × 100.

Nota Técnica:

Para fins desta ação, consideram-se ações de aceleração:

- a) Processos estruturados de incubação e pré-aceleração territorializada;
- b) Capacitações técnicas em gestão, inovação, finanças, marketing e tecnologia;
- c) Mentorias e consultorias especializadas;
- d) Acesso a laboratórios de prototipagem, hubs criativos e espaços compartilhados;
- e) Conexão com redes de mercado, feiras, rodadas de negócios e economia criativa;
- f) Apoio à formalização e estruturação jurídica das empresas;
- g) Elaboração de plano de crescimento, escalabilidade e sustentabilidade financeira.

Conceito:

A aceleração de negócios é um conjunto de estratégias voltadas ao fortalecimento e expansão de empreendimentos, envolvendo qualificação técnica, inovação, acesso a crédito, redes de apoio, formalização e ampliação de mercado. Quando aplicada ao público de mulheres negras periféricas — grupo mais afetado por desigualdades de gênero, raça e território — torna-se instrumento central de política afirmativa, quebrando barreiras estruturais e impulsionando autonomia econômica.

A ação contribui para desenvolvimento local, geração de renda, dinamização da economia popular periférica e combate às desigualdades históricas.

Unidade de Medida: Negócios acelerados.

Polarização: Quanto maior, melhor.

Valor Cumulativo: Sim.

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010)

Plano Municipal de Igualdade Racial

PNPM – Política Nacional para as Mulheres

Estudos sobre empreendedorismo negro feminino (SEBRAE, CEERT, BID)

Indicadores de mercado de trabalho e empreendedorismo por raça e gênero (IBGE, PNAD)

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 219 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Criar ou Alterar: Criar

Programa: 4026 - Políticas de Igualdade Racial

Ação: Produção Anual de Índices Distritais de Desigualdades Raciais e Consolidação de Plano Municipal de Equidade Racial

Indicador: Percentual de distritos com índices anuais de desigualdades raciais publicados e consolidados no Plano Quadrienal.

Metas:

2026: 100% dos distritos com índice anual publicado (1º ciclo)

2027: 100% dos distritos com índice anual publicado (2º ciclo)

2028: 100% dos distritos com índice anual publicado (3º ciclo)

2029: 100% dos distritos com índice anual publicado + Plano Quadrienal Consolidado entregue

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR)

Coexecutoras: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT)

Detalhamento da Ação: Despesa Regionalizável

Produto: Índices distritais anuais e Plano Quadrienal de Equidade Racial

Fórmula de Cálculo:

$$\left(\frac{\text{Número de distritos com índice anual publicado no ano de referência}}{\text{Total de distritos}} \right) \times 100.$$

Nota Técnica:

Para fins desta ação, consideram-se parte do processo anual de monitoramento:

a) Levantamento, integração e análise de dados por raça/cor em todos os distritos (educação, saúde, renda, emprego, habitação, violência, mobilidade e acesso a serviços);

b) Cálculo anual dos indicadores distritais de desigualdade racial;

c) Publicação de boletins ou relatórios anuais por distrito;

d) Disponibilização em painel público digital atualizável anualmente;

e) Revisão metodológica contínua, com padronização compatível com IBGE, ONU e IPEA;

f) No ano de 2029, consolidação dos quatro ciclos de monitoramento em um Plano Municipal Quadrienal de Enfrentamento às Desigualdades Raciais, contendo metas, diretrizes e recomendações para o próximo ciclo orçamentário.

Conceito:

O monitoramento distrital anual da desigualdade racial permite identificar dinâmicas territoriais, medir impactos das políticas públicas e produzir diagnósticos robustos. A repetição anual dos índices aprimora a precisão dos dados e revela tendências ao longo do tempo.

A consolidação quadrienal transforma dados em estratégia: o Plano Municipal de Equidade Racial reunirá as evidências dos quatro anos, permitindo ao município definir metas, prioridades e ações estruturadas para reduzir desigualdades raciais em todas as áreas.

Unidade de Medida: Distritos com índices anuais publicados

Polarização: 100% é melhor

Valor Cumulativo: Sim

Fontes (Planos Municipais ou Outras Referências):

Plano Municipal de Igualdade Racial

Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010)

Objetivo 10 da Agenda 2030 (Redução das Desigualdades)

Diretrizes do IBGE e IPEA sobre métricas de desigualdade racial

Política Municipal de Dados Abertos e Governo Digital

AUTOR: KEIT LIMA (PSOL)

EMENDA 220 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Nos termos regimentais, indico a presente EMENDA ao Projeto de Lei 1168/2025 do Executivo, que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029”, e requero a alteração e supressão dos Anexos II e III, nos termos do seguinte teor abaixo:

Requer-se a alteração das seguintes descrições abaixo:

Do ANEXO II

Altera-se a descrição da ação orçamentária 3406 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

Do ANEXO III

Altera-se do Anexo III a descrição da ação orçamentária 4024 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as referências ao art. 315, inciso II, do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 16.050/2014), que dispõe sobre “ampliar a abrangência do princípio do direito à cidade, garantindo a cidadania cultural, a tolerância e o respeito à diversidade cultural, social, étnica e sexual por meio do acesso à cultura, à educação e à arte.”

Suprima-se, no Anexo III - Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as referências ao art. 176, inciso XI, do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 16.050/2014), que dispõe sobre “Desenvolvimento Econômico Sustentável. Art. 176, XI – valorizar a diversidade territorial, cultural, étnica, religiosa e de orientação sexual como um direito que potencializa as oportunidades de desenvolvimento econômico do Município”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero” a Meta 5.1 - Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero a meta 5.6”, que dispõe sobre “Promover e garantir a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, considerando etnia, idade, deficiência, regiões periféricas, orientação e identidade de gênero”.

“Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero a meta 5.2”, que dispõe sobre “Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 1 – Erradicação da Pobreza a Meta 1.b, que dispõe sobre “criar marcos políticos sólidos em nível municipal com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero e a raça/cor, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.”

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.a, que dispõe “- Construir, ofertar e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos, bem como entender a totalidade dos espaços da cidade como territórios educativos, baseados no conceito de espaços educadores sustentáveis, em todas as regiões da cidade”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.c – que dispõe: “Até 2030, aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados na Rede Municipal de Ensino, sem exceção e sem discriminação de gênero, raça, etnia, sexualidade, condição de deficiência e outros, inclusive por meio da cooperação internacional.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 03 - Saúde e Bem-estar. - a Meta 3.7 - que dispõe sobre: “Até 2030, assegurar e tornar mais acessível o acesso universal aos serviços e aos métodos contraceptivos, ao planejamento reprodutivo, à informação e à educação, com foco na redução da gravidez na adolescência.”

Suprima-se do texto qualquer referência aos termos: orientação sexual, identidade de gênero, aborto, reprodutivos, diversidade, sexualidade, sensíveis à gênero.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.1 que dispõe sobre “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos, sem exceção e sem discriminação de gênero, raça, etnia, sexualidade, condição de deficiência e outros, completem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, equitativos e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de formação e aprendizagem satisfatórios, significativos e relevantes.”

Suprima-se, no Anexo III - ODS 08 - Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico a Meta 8.5 – “Até 2030, reduzir a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno para homens, mulheres, jovens e pessoas com deficiência, sem qualquer discriminação por raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero, fomentando a inclusão de todas e cada uma das pessoas, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor”.

AUTOR: Bancada do PL

EMENDA 221 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Nos termos regimentais, indico a presente EMENDA ao Projeto de Lei 1168/2025 do Executivo, que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029”, e requeiro a alteração e supressão dos Anexos II e III, nos termos do seguinte teor abaixo:

Requer-se a alteração das seguintes descrições abaixo:

Do ANEXO II

Altera-se a descrição da ação orçamentária 3406 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

Do ANEXO III

Altera-se do Anexo III a descrição da ação orçamentária 4024 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as referências ao art. 315, inciso II, do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 16.050/2014), que dispõe sobre “ampliar a abrangência do princípio do direito à cidade, garantindo a cidadania cultural, a tolerância e o respeito à diversidade cultural, social, étnica e sexual por meio do acesso à cultura, à educação e à arte.”

Suprima-se, no Anexo III - Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as referências ao art. 176, inciso XI, do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 16.050/2014), que dispõe sobre “Desenvolvimento Econômico Sustentável. Art. 176, XI – valorizar a diversidade territorial, cultural, étnica, religiosa e de orientação sexual como um direito que potencializa as oportunidades de desenvolvimento econômico do Município”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero” a Meta 5.1 - Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero a meta 5.6”, que dispõe sobre “Promover e garantir a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, considerando etnia, idade, deficiência, regiões periféricas, orientação e identidade de gênero”.

“Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 5 – Igualdade de Gênero a meta 5.2”, que dispõe sobre “Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres e meninas em situação de maior vulnerabilidade”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 1 – Erradicação da Pobreza a Meta 1.b, que dispõe sobre “criar marcos políticos sólidos em nível municipal com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero e a raça/cor, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.”

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.a, que dispõe “- Construir, ofertar e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos, bem como entender a totalidade dos espaços da cidade como territórios educativos, baseados no conceito de espaços educadores sustentáveis, em todas as regiões da cidade”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.c – que dispõe: “Até 2030, aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados na Rede Municipal de Ensino, sem exceção e sem discriminação de gênero, raça, etnia, sexualidade, condição de deficiência e outros, inclusive por meio da cooperação internacional.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 03 - Saúde e Bem-estar. - a Meta 3.7 - que dispõe sobre: “Até 2030, assegurar e tornar mais acessível o acesso universal aos serviços e aos métodos contraceptivos, ao planejamento reprodutivo, à informação e à educação, com foco na redução da gravidez na adolescência.”

Suprima-se do texto qualquer referência aos termos: orientação sexual, identidade de gênero, aborto, reprodutivos, diversidade, sexualidade, sensíveis à gênero.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à “Agenda Municipal 2030 – ODS 04 – Educação de Qualidade – a Meta 4.1 que dispõe sobre “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos, sem exceção e sem discriminação de gênero, raça, etnia, sexualidade, condição de deficiência e outros, completem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, equitativos e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de formação e aprendizagem satisfatórios, significativos e relevantes.”

Suprima-se, no Anexo III - ODS 08 - Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico a Meta 8.5 – “Até 2030, reduzir a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno para homens, mulheres, jovens e pessoas com deficiência, sem qualquer discriminação por raça, etnia, orientação sexual ou identidade de gênero, fomentando a inclusão de todas e cada uma das pessoas, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor”.

AUTORES: ADRILLES JORGE (UNIÃO); ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS); DRA. SANDRA TADEU (PL); ELY TERUEL (MDB); GILBERTO NASCIMENTO (PL); ISAC FÉLIX (PL); JOÃO JORGE (MDB); LUCAS PAVANATO (PL); MAJOR PALUMBO (PP); MARCELO MESSIAS (MDB); RUTE COSTA (PL); SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS); SONAIRA FERNANDES (PL); ZOE MARTÍNEZ (PL)

EMENDA 222 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Nos termos regimentais, indico a presente EMENDA ao Projeto de Lei 1168/2025 do Executivo, que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029”, e requeiro a alteração do texto do artigo 2º e o inciso IV do artigo 4º, bem como requeiro a alteração e supressão dos Anexos II e III, nos termos do seguinte teor abaixo:

Art. 2º Os programas constantes do anexo referido no inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta lei obedecem à diretriz da regionalização das ações e estão em consonância com os projetos que compõem o Programa de Metas 2025-2028, os 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU e o Plano Diretor Estratégico vigente e outros instrumentos de planejamento vigentes.

Art. 4º.....

IV - vínculo com o Programa de Metas 2025-2028, Plano Diretor Estratégico e outros instrumentos de planejamento vigentes;

Requer-se a alteração das seguintes descrições abaixo:

Do ANEXO II

Altera-se a descrição da ação orçamentária 2890 para “Promoção da Educação em Direitos Humanos”.

Altera-se a descrição da ação orçamentária 4327 para “Políticas, Programas e Ações voltadas para Direitos Humanos”

Altera-se a descrição da ação orçamentária 4334 para “Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da cidadania”

Altera-se a descrição da ação orçamentária 6384 para “Apoio a cultura”

Altera-se a descrição da ação orçamentária 6410 para “Apoio à Ações culturais”.

Altera-se onde constar a descrição da ação orçamentária 2005 para “Difusão da Música”.

Do ANEXO III

Altera-se onde constar a descrição da ação orçamentária 2005 para “Difusão da Música”.

Altera-se o produto vinculado à ação orçamentária 2005 para “Número de ações e atividades culturais de difusão da música realizadas”.

Suprima-se, no Anexo III – Demonstrativo de Programas, Indicadores, Produtos e Integração com Instrumentos de Planejamento, todas as menções à Meta 92 do Programa de Metas, que dispõe sobre "inaugurar o Memorial dos Aflitos, em honra ao legado da população negra escravizada na cidade e para a promoção de uma cultura antirracista".

AUTORES: ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS); ELY TERUEL (MDB); GILBERTO NASCIMENTO (PL); JOÃO JORGE (MDB); LUCAS PAVANATO (PL); MAJOR PALUMBO (PP); MARCELO MESSIAS (MDB); RUTE COSTA (PL); SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS); SONAIRA FERNANDES (PL); ZOE MARTÍNEZ (PL)

EMENDA 223 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Acrescente-se, ao final da redação do Objetivo Estratégico do Programa 4019 – Proteção de Crianças e Adolescentes, constante do Projeto de Lei em análise, a seguinte expressão:

“..., bem como iniciativas de apoio à promoção da parentalidade positiva.”

AUTOR: GILBERTO NASCIMENTO (PL)

EMENDA 224 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Implantação de Centro Municipal de Atendimento Odontológico para a região de Sapopemba.

2026 - 1.200.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 225 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Construção do Centro de exames e Saúde da Mulher na região do Jardim Ângela, Subprefeitura Sapopemba.

2026 - 8.000.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 226 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Implantação de uma unidade do Armazém Solidário no Jardim Ângela, região da Subprefeitura de Sapopemba.

2026 - 4.000.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 227 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Construção e Implantação de Unidade do Descomplica Sapopemba.

2026 - 2.000.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 228 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4022 - Políticas para Pessoa com Deficiência.

1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos.

2026 - 10.000.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 229 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

4020 - Qualificação de Espaços Públicos.

1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras.

2026 - 12.150.550,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 230 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Construção e implantação da nova sede da Subprefeitura Sapopemba.

2026 - 58.000.000,00

AUTOR: ADILSON AMADEU (UNIÃO)

EMENDA 231 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Criar o programa "São Paulo é 10!", destinado à realização de um festival anual de artes, cultura e gastronomia em todas as regiões da cidade, reunindo linguagens como teatro, dança, música, audiovisual, artes visuais e culinária em uma programação descentralizada com atividades gratuitas ou ingressos de até R\$ 10, de modo a ampliar o acesso cultural, fortalecer a economia criativa e promover a ocupação dos espaços públicos.

2026 - 1.000

2027 - 1.000

2028 - 1.000

2029 - 1.000

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 232 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito das POLÍTICAS DE HABITAÇÃO, código do Programa 4006, criar uma nova ação orçamentária: Programa de Assessoria e Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS.

2026 - 900 mil

2027 - 1 milhão

2028 - 1 milhão

2029 - 2 milhões

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 233 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, Código do Programa 4007, criar uma nova ação: segurança viária, calçadas e infraestrutura cicloviária.

2026 - 39 mi

2027 - 39 mi

2028 - 39 mi

2029 - 40 mi

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 234 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4024 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE, a uma nova ação orçamentária como atividade: Plano Juventude Negra Viva - PJNV, em que haverá dotações para transferência de recursos do Governo Federal.

2026 - 700 mil

2027 - 700 mil

2028 - 700 mil

2029 - 1 milhão.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 235 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito de POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, código do Programa 4007, ou QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, Código do Programa 4020, ou onde couber, criar uma nova ação orçamentária de atividade: Territórios Educadores (vide <https://prefeitura.sp.gov.br/web/licenciamento/w/noticias/352662>)

2026 - 10 mi

2027 - 10 mi

2028 - 10 mi

2029 - 10 mi

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 236 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, código do Programa 4020, inserir uma nova ação orçamentária: Reforma e acessibilidade de Passeios Públicos.

2026 - 104 mi

2027 - 104 mi

2028 - 104 mi

2029 - 110 mi

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 237 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa Qualificação de Espaços Públicos, código 4020, ou onde couber, inserir uma nova ação orçamentária: Fiscalização do Ruído.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 238 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4001, Suporte Administrativo, ou 4002 - Qualificação e Inovação do Serviço Público, ou onde couber, criar uma nova ação orçamentária: Realização de concursos públicos de seleção de pessoal efetivo e chamamento dos selecionados.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 239 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4006 - Políticas de Habitação, incluir uma nova ação orçamentária: Produção de habitação popular em parceria com Entidades.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 240 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4018 - Assistência e Proteção Sociais, ou onde couber, criar uma nova ação orçamentária: Garantia da Função Social da Propriedade.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 241 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4006 - Políticas de Habitação, ação 3356 Regularização Fundiária, inserir detalhamento de possíveis locais, conforme justificativa.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 242 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4006 - Políticas de Habitação, criar uma nova ação orçamentária: habitação de interesse social em áreas centrais.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 243 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4006 - Políticas de Habitação, criar uma nova ação orçamentária: LOCAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 244 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4006 - Políticas de Habitação, criar uma nova ação orçamentária: Escola de Autogestão na Moradia.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 245 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4020 - Qualificação de Espaços Públicos, ou onde couber, inserir uma nova ação orçamentária: expansão da superfície permeável da cidade.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 246 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4020 - Qualificação de Espaços Públicos, ou onde couber, inserir uma nova ação orçamentária: CIDADES COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 247 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 248 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4020 - Qualificação de Espaços Públicos, ou onde couber, inserir uma nova ação orçamentária: Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

2029 - [VALOR]

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 249 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4020 - Qualificação de Espaços Públicos, ou onde couber, inserir uma nova ação orçamentária: eficiência energética nos empreendimentos habitacionais.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 250 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

No âmbito do Programa 4032 - Promoção da Cultura e da Economia Criativa, ou onde couber, criar uma nova ação orçamentária: proteção e promoção dos patrimônios culturais imateriais.

2026 - 1 mil.

2027 - 1 mil.

2028 - 1 mil.

2029 - 1 mil.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 251 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Adicionar, à ação orçamentária “3353” do PPA, de “Ampliação, Reforma e Requalificação de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais”, a execução de melhorias nos conjuntos habitacionais Heliópolis L1 e L2, com vistas à recuperação ambiental e regularização fundiária.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 252 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Adicionar, à ação orçamentária “1706” do PPA, de Construção e Implantação de Ecopontos, bem como incentivar medidas comunitárias para reciclagem.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 253 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

A expansão do Aquático SP com novos atracadouros na Represa Billings e a inauguração do serviço na Represa Guarapiranga, de acordo com o Plano Hidroviário da Cidade, devem ser vinculados à elaboração do estudo de impacto ambiental e conclusão do licenciamento ambiental.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 254 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

Entregar o Corredor de ônibus da Sena Madureira, presente no Plano Diretor, conectando a Linha 1 do Metrô, o Terminal Vila Mariana e o Corredor Ibirapuera

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 255 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

Entregar o Corredor de ônibus Norte-Sul, presente no Plano Diretor, conectando a Zona Norte, o Centro, e a futura Linha 17 do Metrô

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 256 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

Criação de Escolas Municipais de Permacultura Urbana, uma por região da cidade, de forma a consolidar espaços que já oferecem oficinas e práticas especializadas

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 257 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

Ampliar os serviços de assistência social para a população em situação de rua, criando novos centros de acolhimento nas regiões do município de São Paulo, tanto por meio de alocação direta de recursos quanto por meio de instituições destinadas à defesa da população vulnerável

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 258 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Inserir, onde couber:

Ampliar o quadro de especialidades médicas ofertadas na Estratégia Saúde da Família, de modo a oferecer o serviço preventivo de oftalmologia em instituições de ensino e a distribuição de óculos de grau em creches e escolas.

AUTOR: NABIL BONDUKI (PT)

EMENDA 259 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

NOVO PROGRAMA - PROTEÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CUIDADO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA

2026 - R\$ 3.600.367.747,00

2027 - R\$ 3.809.711.083,00

2028 - R\$ 4.159.822.657,05

2029 - R\$ 4.425.922.361,05

VALORES SERÃO DEDUZIDOS DOS SEGUINTE PROGRAMAS

Origem 2026 2027 2028 2029

4007 1.988.381 2.067.916 2.150.633 2.236.658

4008 1.000 1.000 1.000 1.000

4010 1.109.614 1.184.839 1.300.066 1.410.411

4013 1.000 1.000 1.000 1.000

4015 1.753.717.895 1.861.029.606 2.020.846.513 2.174.565.165

4016 1.450.331.657 1.497.211.739 1.684.788.143 1.820.358.702

4018 73.358.385 77.665.736 84.330.341 90.712.537

4020 207.416 72 79 85

4021 1.000 1.000 1.000 1.000

4022 2.563.619 2.737.418 3.003.636 3.258.573

4023 131.543.058 142.813.014 150.007.400 166.852.333

4024 1.646.437 1.755.492 1.926.217 2.089.706

4027 1.610 1.656 1.733 1.809

4002 3.652.596 3.899.780 4.279.040 4.642.228

4006 180.244.079 219.340.816 207.185.856 159.791.153

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 260 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

NOVO -Inclusão Digital, Educação Continuada e Geração de Renda da Pessoa Idosa

[DESCRIÇÃO]

2026 - 60.287.461,40

2027 - 57.338.814,6

2028 - 60.909.845,65

2029 - 65.786.992,85

OS VALORES SERÃO DEDUZIDOS DOS SEGUINTE PROGRAMAS

Programa 2026 2027 2028 2029

4004 3.000 3.737 2.587 3.737

4007 497.095 516.979 537.658 559.165

4009 605.913 646.991 709.912 770.166

4011 17.339.226 16.862.564 18.206.805 18.459.328

4023 32.885.765 35.703.253 37.501.850 41.713.083

4024 182.937 195.055 214.024 232.190

4026 91.448 97.647 107.144 116.238

4027 1.610 1.656 1.733 1.809

4032 8.680.467 3.310.933 3.628.132 3.931.277

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 261 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

NOVO - - Inclusão Digital, Educação Continuada e Geração de Renda da Pessoa Idosa
[DESCRIÇÃO]

2026 -R\$ 10.669.495,00

2027 - R\$ 11.391.673,00

2028 - R\$ 12.498.034,00

2029 - R\$ 13.557.541,00

OS VALORES SERÃO DEDUZIDOS DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

Programa 2026 2027 2028 2029

4012 10.640.511 11.361.874 12.466.834 13.524.971

4027 28.984 29.799 31.200 32.570

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 262 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Alteração e inclusão das ações orçamentárias

Ação Orçamentária 2026 2027 2028 2029

Implantação de Instituição de Longa Permanência para Doenças Raras 10.000.000
12.000.000 14.000.000 16.000.000

Triagem de Risco Alimentar e Nutricional 1.410.000 1.692.000 2.030.400 2.436.480

Criação de banco de dados para doenças raras 2.400.000 2.880.000 3.456.000
4.147.200

Casa de Cuidados Prolongados para pessoas com

doenças raras de alta complexidade 5.000.000 6.000.000 7.200.000 8.640.000

Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar

e Nutricional para pessoas com doenças raras 4.000.000 4.800.000 5.760.000 6.912.000

Educação permanente sobre doenças raras 1.000.000 1.200.000 1.440.000 1.728.000

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 263 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1.168, de 30 de setembro de 2025

PROPOSTA Nº PPA 2026-2029

Texto

Insira-se o seguinte item no Anexo II

Tipo: II

Criar: Dotação

Programa: 4015

Ação: 1525 - Construção e Implantação de Equipamentos de Atenção

Básica e Especialidades

Detalhamento da Ação: Município de São Paulo

Produto: Construção e implantação de CAPS AD 24h

Unidade de Medida: CAPS AD 24h

Prefeitura Regional: não se aplica

Quantidade 2026: 1

Valor 2026: R\$ 3.500.000,00

Quantidade 2027: 1

Valor 2027: R\$ 3.500.000,00

Quantidade 2028: 1

Valor 2028: R\$ 3.500.000,00

Quantidade 2029: 1

Valor 2029: R\$ 3.500.000,00

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 264 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

Emenda de Texto - Nova redação ao § 3º do art. 5º

§ 3º O valor global, no período 2026-2029, será equivalente a soma de 50% da despesa de capital em investimentos orçada para cada exercício.

AUTOR: Liderança do PT

EMENDA 265 AO PROJETO DE LEI 1168/2025 - PPA 2026-2029

EMENDA TÉCNICA - Adequação técnica do PPA

AUTOR: Emenda Técnica

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2025, p 920.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.